



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Helio Peluffo Filho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	30
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	58
ATOS DE LICITAÇÃO	74
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	83
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	120
MUNICIPALIDADES	127
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	135

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.397, DE 23 DE JULHO 2024.

Altera a redação de dispositivos da Resolução/Sefaz nº 3.109, de 20 de julho de 2020, que disciplina as condições, regras e procedimentos necessários ao credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais, conforme previsto no Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício a competência que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020,

R E S O L V E:

alteração: Art. 1º A Resolução/Sefaz nº 3.109, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 2º

§ 1º.....:

I -

.....

d) estar habilitada tecnicamente, pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva de Transformação Digital (STI/SETDIG/SEGOV), para atuar como agente arrecadador;

.....

II -

.....

c)

1. a Declaração de Aptidão Técnica, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução, inclusive de seus terceirizados, expedida pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (STI/SETDIG/SEGOV)), após teste realizado em conformidade com o "Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Código de Barras", definido pela FEBRABAN, e as "Considerações sobre o Campo Livre", definidas pela SEFAZ/MS, além de outras obrigações estabelecidas nesta Resolução e na legislação tributária abrangente ao Estado;

....." (NR)

"Art. 3º

.....

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o contrato deverá ser rescindido pelo órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul que celebrou o referido contrato, observado o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante comunicação expressa à instituição financeira, sem prejuízo da exigência dos encargos devidos e da aplicação das sanções administrativas, se for o caso.
" (NR)

"Art. 4º A instituição financeira credenciada, na forma do art. 2º desta Resolução, para iniciar a prestação de serviço de arrecadação de receitas estaduais, deve firmar contrato administrativo com o órgão ou a entidade do Estado de Mato Grosso do Sul incumbidos da arrecadação da respectiva receita, conforme modelo constante no Anexo IV desta Resolução, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na legislação estadual pertinente." (NR)

§ 1º

.....

II – terá eficácia, depois da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contados a partir de sua assinatura, em até 20 (vinte) dias úteis no caso de licitação e em até 10 (dez) dias úteis no caso de contratação direta, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....” (NR)

“Art. 5º

.....

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o contrato deverá ser rescindido pelo órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul que celebrou o referido contrato, observado o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante comunicação expressa à instituição financeira, sem prejuízo da exigência dos encargos devidos e da aplicação das sanções administrativas, se for o caso.

.....” (NR)

“Art. 9º

.....

II - a remessa informatizada dos dados de arrecadação à SEFAZ/MS, deverá ser em intervalos máximos de 15 (quinze) minutos, bem como os dados consolidados da arrecadação diária, até às 4 (quatro) horas do primeiro dia útil seguinte ao do recolhimento, por meio de Serviço de Processamento de Dados da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva de Transformação Digital (STI/SETDIG/SEGOV).

.....” (NR)

Art. 2º O anexo IV à Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“ **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Em casos omissos, aplica-se a este CONTRATO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber, bem como as do Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e da Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, que dispõem sobre o credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviço de arrecadação das receitas estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.”

.....”(NR)

“ **CLÁUSULA SÉTIMA**

.....

7.1.12. Transmitir ao << SUBSTITUIR PELO NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL>> os dados de arrecadação, em intervalos máximos de 15 (quinze) minutos, bem como os dados consolidados da arrecadação diária, até às 4 (quatro) horas do primeiro dia útil seguinte ao do recolhimento, por meio do Serviço de Processamento de Dados da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva de Transformação Digital (STI/SETDIG/SEGOV) de forma consistente e sem divergência de valores, contendo o movimento de arrecadação do BANCO, de acordo com o “Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Código de Barras”, definido pela FEBRABAN, e “Considerações sobre o Campo Livre”, definidas pela SEFAZ/MS.

.....”(NR)

“ **CLÁUSULA DÉCIMA**

.....

10.2. O CONTRATO deverá ser extinto pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante comunicação expressa à instituição financeira, sem prejuízo da exigência dos encargos devidos e da aplicação das sanções administrativas, se for o caso.”(NR)

“ CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ”

11.1. O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura, na forma prevista no artigo 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado em até doze meses, em caráter excepcional, devidamente justificado, mediante autorização da autoridade superior e Termo Aditivo, conforme parágrafo 4º deste mesmo artigo.

11.2. O presente contrato somente terá eficácia, depois da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que deve ocorrer a partir de sua assinatura, em até 20 (vinte) dias úteis no caso de licitação e em até 10 (dez) dias úteis no caso de contratação direta, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Compete ao <<órgão ou entidade do Estado de MS>> providenciar, até 20 (vinte) dias úteis no caso de licitação e 10 (dez) dias úteis no caso de contratação direta, a sua conta, a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”(NR)

Art. 3º Os anexos II e III à Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 23 de julho de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.397, DE 23 DE JULHO 2024.

ANEXO II À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.109, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Processo nº. ____/____/20____. Data: ____/____/____ Fls. ____ Rubrica:

_____.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, inciso II, alínea “c”, item 1, da Resolução/ SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020 (e suas alterações), que disciplina as condições, regras e procedimentos necessários ao credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais, conforme disposto no Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020, referente ao Processo nº _____, que a instituição financeira _____, CNPJ nº _____/____-____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____-____, na cidade de _____, Estado _____, está apta, tecnicamente, para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, com o objeto desse Credenciamento.

Para que produza os efeitos legais pertinentes, firmamos o presente Atestado.

_____ (____), _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

Carimbo:

**Superintendência de Tecnologia da Informação
Secretaria-Executiva de Transformação Digital
STI/SETDIG/SEGOV/MS**

Rua Del. Osmar de Camargo, s/nº - Bloco I - Parque dos Poderes -
CEP 79.037-104 Campo Grande (MS) - Tel. (067) 3318-3581

ANEXO III À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.109, DE 20 DE JULHO DE 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 62, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, (), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura:

Carimbo:

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.400, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Resolução/SEFAZ nº 3.366, de 1º de março de 2024, que publica a relação de membros do Conselho Superior da Superintendência de Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, nos termos do art. 3º da [Lei nº 6.009, de 19 de dezembro de 2022](#), e considerando o disposto na DELIBERAÇÃO CONSAT/SEFAZ nº 2, de 7 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A relação de membros do Conselho Superior da Superintendência de Administração Tributária (CONSAT) passa a vigorar com a seguinte redação:

MEMBRO	CARGO OCUPADO E PERÍODO	INÍCIO DO MANDATO
Cloves Silva matrícula nº 102952021	Secretário-Adjunto de Estado de Fazenda, no período de 5/12/2017 a 1/1/2019.	28 de dezembro de 2023
Wilson Taira matrícula nº 101718021	Superintendente de Administração Tributária, no período de 1/8/2021 a 1/1/2023.	28 de dezembro de 2023
Waldomiro Morelli Júnior matrícula nº 96313023	Superintendente de Administração Tributária, no período de 1/1/2023 a 5/8/2024.	6 de agosto de 2024

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 6 de agosto de 2024.

Campo Grande – MS, 14 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.401, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de setembro de 2024, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.402, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece as datas-limites para o recolhimento do ICMS, relativamente aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de setembro e outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 82, I, do Regulamento do ICMS e nos arts. 1º, I, e 4º do seu Anexo VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º As datas-limites para o recolhimento do ICMS relativo aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de setembro e outubro de 2024 são as fixadas no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.402, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

CALENDÁRIO FISCAL					
REGIME DE APURAÇÃO OU DE PAGAMENTO OU SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO ICMS		CÓDIGO DE CONTROLE	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DATA LIMITE/ RECOLHIMENTO	
				MÊS/REF.	MÊS/REF.
1	ICMS NORMAL			09/2024	10/2024
1.1	MENSAL	1.1.0.0	Mensal	14/10/2024	14/11/2024
1.2	SEMANAL	1.4.0.0	Setembro		
			01.09 - 08.09	12/09/2024	
			09.09 - 15.09	19/09/2024	
			16.09 - 23.09	26/09/2024	
			24.09 - 30.09	04/10/2024	
			Outubro		
			01.10 - 08.10		14/10/2024
			09.10 - 15.10		21/10/2024
			16.10 - 23.10		28/10/2024
			24.10 - 31.10		04/11/2024
2	ICMS Equalização Simples Nacional	2.7.5.0	Mensal	14/11/2024	13/12/2024
3	REGIMES ESPECIAIS				
3.1	Regime Especial ICMS Normal	2.2.1.0	Quinzenal:		
			1ª quinzena	25/09/2024	25/10/2024
			2ª quinzena	10/10/2024	11/11/2024
3.2	Regime Especial ICMS Diferencial de Alíquota	2.2.1.1	Mensal	10/10/2024	11/11/2024
4	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS				
4.1	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos.	1.3.0.0	Mensal	14/10/2024	14/11/2024
4.2	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos, optantes do SIMPLES NACIONAL	1.3.5.0	Mensal	14/11/2024	13/12/2024
5	ICMS REGIME DIFERENCIADO - Subanexo Único ao Anexo VIII ao RICMS				
5.1	ICMS diferencial de alíquotas Estabelecimento agropecuário	2.9.0.1	Quinzenal:		
5.2	ICMS ST diferencial de alíquotas - não retido	2.9.0.2	1ª quinzena	25/09/2024	25/10/2024
5.3	ICMS ST operações subsequentes - não retido	2.9.0.3	2ª quinzena	10/10/2024	11/11/2024
6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA				
6.1	Mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, ressalvados os demais subitens deste item 6	2.1.1.0	Mensal	18/10/2024	19/11/2024
6.2	Combustíveis e lubrificantes e demais produtos mencionados no Convênio ICMS 110/07				
6.2.1	Refinarias				
6.2.1.1	Operações próprias e aquelas em relação às quais efetuou a retenção (Cl. 22ª, III, 'a', Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.1	Mensal	10/10/2024	11/11/2024
6.2.1.2	Operações de outros contribuintes substitutos - combust. derivados de petróleo (Cl. 22ª, III, b (Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.2	Mensal	21/10/2024	21/11/2024
6.2.2	Outros estabelecimentos (Cl. 16ª, Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.3	Mensal	10/10/2024	11/11/2024
6.2.3	Gás natural (Decreto nº 10.483/01) Op. interna e interestadual (código de tributo 336)	2.1.1.4	Mensal:		
			1ª parcela	27/09/2024	28/10/2024
			2ª parcela	10/10/2024	11/11/2024
6.3	Cimento (Protocolo ICM 11/85)	2.1.3.0	Mensal	18/10/2024	19/11/2024
6.4	Carvão, (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	2.2.2.0	Mensal	09/10/2024	11/11/2024
6.5	Gado (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	1.5.0.0	Mensal	10/10/2024	11/11/2024
6.6	Energia elétrica (Conv. ICMS 83/00 e Lei nº 1.810, art. 48, I)	2.5.0.0	Mensal	09/10/2024	11/11/2024

6.7	Veículos automotores (Conv. ICMS 132/92 e 52/93); Cigarros, fumo etc (Conv. ICMS 37/94); Bebidas, cerveja, chope, refrigerantes, gelo etc. (Protocolo ICMS 11/91);	2.1.4.0	Mensal	09/10/2024	11/11/2024
6.8	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL	2.3.0.0	Mensal	25/11/2024	26/12/2024
7	DIFCON - Operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS - remetente ou prestador inscrito (Conv. ICMS 93/15)	2.6.0.0	Mensal	15/10/2024	18/11/2024
8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO (Ajuste SINIEF 19/89)	2.4.0.0	Mensal	25/10/2024	25/11/2024
9	ESTIMATIVA (código de tributo 320)	1.2.0.0	Mensal	14/10/2024	14/11/2024

PORTARIA/SAT Nº 3.426, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Acrescenta dispositivo à Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, que designa servidores para integrar um grupo de técnicos permanente, para a realização de perícia, em processos administrativos tributários, ou para a atuação, como assistente técnico, em perícias técnicas, em matéria tributária, em ações judiciais.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º

.....

XXIV – Marinete de Jesus Bezerra, Matrícula 77321023.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente da Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2024.

BRUNO GOUVEA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 115/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

BONITO		
1	HOTEL PESQUEIRO POUSADA DO DEDE LTDA	28.295.780-4
BRASILANDIA		
2	MARIA HELENA RAMOS DE SIQUEIRA 51112370110	28.450.721-0
CAMPO GRANDE		
3	ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	28.465.723-9
4	MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA	28.324.934-0
5	RECICLE EMPRESA DE RECICLAGEM LTDA	28.342.785-0
6	S R DALLA CORT DISTRIB CARNES E DERIVADOS	28.447.057-0
CARACOL		
7	AURELIO ROCHA	28.597.221-9
CORUMBA		
8	ONDINA BUENO LIMA	28.659.031-0
DOURADOS		
9	EDUKI IDIOMAS MS LTDA	28.484.628-7
10	FIGUEIREDO & SEIBT DECORACOES LTDA	28.427.394-5
INOCENCIA		
11	MARIO FIOROTTO JUNIOR	28.747.267-1
12	MARIO FIOROTTO JUNIOR	28.846.210-6
IVINHEMA		
13	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO KLOHN	28.769.786-0
PARANAIBA		
14	L. C. PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	28.441.675-4
RIBAS DO RIO PARDO		
15	ESTEL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	28.473.067-0
RIO DE JANEIRO		
16	FASHION BUSINESS COM DE ROUPAS LTDA	28.491.575-0
SELVIRIA		
17	JOSE PAULINO DE FREITAS JUNIOR	28.859.180-1
SIDROLANDIA		
18	LEONARDO MONTORO ROOS	28.771.311-3
SONORA		
19	IZAIAS JOSE NERY	28.559.113-4
TERENOS		
20	WALDIR ALVES DE ALMEIDA	28.823.864-8

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 117, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea “e” do inciso II, do art. 38 do

Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – do inciso X do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2024.

BRUNO GOUVEA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 117/2024 EM 19 DE AGOSTO DE 2024

COXIM

1	AMARILDO ATAIDES FERREIRA	28.711.844-4
2	EDIMAR DE OLIVEIRA FURTADO - ESPOLIO	28.754.840-6
3	FRANCISCO DA SILVA NANTES	28.531.377-0
4	IUTACA YAMASHITA	28.513.196-6
5	IUTACA YAMASHITA	28.775.626-2
6	JORGE LUIS ALVES VIEIRA	28.816.743-0
7	NAOR FERREIRA DE SOUZA	28.819.797-6
8	ONILZA MATIAS DE SOUSA	28.804.467-3
9	RONALDO SILVA ANDRADE	28.755.865-7

DOURADOS

10	ESPOLIO DE IRIA DE CASTRO AZEVEDO	28.566.570-7
----	-----------------------------------	--------------

SONORA

11	ELZA FARIAS DA SILVA PEREIRA	28.807.889-6
12	ELZA FARIAS DA SILVA PEREIRA	28.683.968-7
13	ESPOLIO DE ALZIRA MARTINS SOUZA	28.637.658-0
14	ESPOLIO DE MARIO ESPERANCA	28.616.167-2
15	ESPOLIO DE MARIO ESPERANCA	28.594.771-0
16	EVANICE GOMES GONCALVES DA CRUZ	28.822.821-9
17	ILDO LEMES DE ARAUJO	28.710.152-5
18	ILSON TARGINO DA CRUZ	28.715.511-0
19	JOSE CARLOS GONCALVES	28.711.874-6
20	OLIMPIO DA SILVA FARIAS	28.741.943-6

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 117/2024 EM 19 DE AGOSTO DE 2024

CAMPO GRANDE

1	DELORGES NEWTON MACHADO FOSSATI	28.313.017-2
2	J. S. B. COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.467.924-0
3	JEAN R DE SOUZA	28.370.337-7

4 MARLENE MACEDO DOS SANTOS TEIXEIRA 26318118870	28.453.764-0
--	--------------

CORUMBA

5 DIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.368.290-6
---	--------------

6 LUMA CONFECOES EIRELI	28.348.701-1
-------------------------	--------------

DOURADOS

7 ELETRO FACIL LTDA	28.370.506-0
---------------------	--------------

MARACAJU

8 DUCAMPO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	28.407.143-9
---	--------------

TRES LAGOAS

9 CJR FLORESTAL AGRONEGOCIO E TRANSPORTES LTDA	28.461.382-7
--	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 117/2024 EM 19 DE AGOSTO DE 2024**AGUA CLARA**

1 MERCIDES PAULA DOS SANTOS FEITOSA	28.701.415-0
-------------------------------------	--------------

APARECIDA DO TABOADO

2 FORTE TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	28.422.107-4
--------------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

3 G COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA	28.468.215-2
---------------------------------	--------------

4 RAFAEL GARRIDO CARVALHO ME	28.436.204-2
------------------------------	--------------

COXIM

5 FERNANDO TOME	28.818.018-6
-----------------	--------------

IVINHEMA

6 NELSON RODRIGUES DE BARROS	28.828.781-9
------------------------------	--------------

NOVA ANDRADINA

7 HELISON CLETO	28.818.282-0
-----------------	--------------

8 JOSE ARAUJO TORRES 35060271234	28.458.940-3
----------------------------------	--------------

TRES LAGOAS

9 BRACELL SP CELULOSE LTDA	28.843.918-0
----------------------------	--------------

10 FATIMA DA ROCHA OLIVEIRA	28.843.049-2
-----------------------------	--------------

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 117/2024 EM 19 DE AGOSTO DE 2024**COSTA RICA**

1 ASCON USINA DE ASFALTO E CONCRETO LTDA	28.485.519-7
--	--------------

DOURADOS

2 SERGIO VANZETTO	28.440.927-8
-------------------	--------------

ACÓRDÃO n. 205/2024 – PROCESSO n. 11/007334/2023 (ALIM 52736-E/2023-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2381/2023 – Sujeito Passivo: BG Comércio de Ração Ltda. ME – I.E. n. 28.422.073-6 – Dourados-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO – CONFIGURAÇÃO EM PARTE – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – EXIGÊNCIA FISCAL MANTIDA PARA OS TRÊS PRIMEIROS MESES – RESTABELECIMENTO DA EXIGÊNCIA FISCAL PARA OS PERÍODOS DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO – PERÍODOS SUBSEQUENTES NÃO ABRANGIDOS PELA EXONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – EXONERAÇÃO DE OFÍCIO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE.

REEXAME DO ATO DE REVISÃO PROVIDO EM PARTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, e que, nessa parte, há períodos em que houve o exercício de atividade pelo sujeito passivo, caracterizando, quanto a eles, o cometimento da respectiva infração, impõe-se, por um lado, prover em parte o reexame do ato de revisão, restabelecendo a exigência fiscal em relação aos períodos em que houve o exercício de atividade e, por outro lado, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes e por não ter havido neles o exercício de atividade também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2381/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame do ato de revisão e, de ofício, pela desoneração da exigência fiscal relativa aos meses de janeiro a julho de 2022.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte na decisão, na sessão de 8/8/2024, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ewerton Cruz Cordeiro (Suplente) e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 206/2024 – PROCESSO n. 11/012448/2021 (ALIM n. 48534-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 52/2022 – RECORRENTE: Alia Transportes Eireli – I.E. n. 28.400.597-5 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Bruno de Moraes Strassa (OAB/SP n. 322.323) e Isabella Carrazzone de Oliveira Strassa (OAB/SP n. 324.918) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO SUJEITO PASSIVO ANTES DO LANÇAMENTO – ALIM LAVRADO ANTES DE EXPIRADO O RESPECTIVO PRAZO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE FORMAL – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A lavratura de auto de lançamento e de imposição de multa antes de expirado o prazo legal concedido pela autoridade lançadora para apresentação de documentação fiscal viola a segurança jurídica, impondo-se prover o recurso voluntário para declarar a nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 52/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para declarar a nulidade do Alim, ficando prejudicada a análise das demais razões recursais. Vencido o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Relator

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2024, os Conselheiros Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente) e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 207/2024 – PROCESSO n. 11/001425/2023 (ALIM 51925-E/2021-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1256/2023 – Sujeito Passivo: Vanessa Quinhones de Oliveira – I.E. n. 28.429.120-0 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA – DESONERAÇÃO MANTIDA. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a conseqüente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, “a” e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração em relação aos períodos exonerados, desprovido-se o reexame do ato de revisão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1256/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame, para manter inalterado o ato de revisão.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte na decisão, na sessão de 5/8/2024, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 208/2024 – PROCESSO n. 11/004733/2021 (ALIM n. 47247-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 290/2021 – RECORRENTE: Cervejarias Kaiser Brasil S.A. – I.E. n. 28.236.078-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gilberto Ayres Moreira (OAB/MG n. 76.932) e (OAB/SP n. 289.437), Elisa Silva de Assis Ribeiro (OAB/MG n. 58.749) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS – ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – RECOLHIMENTO A MENOR – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA UTILIZAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AJUSTADA (MVA) PARA CÁLCULO DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA – APLICABILIDADE DO ART. 3º DO ANEXO III AO REGULAMENTO DO ICMS (SÚMULA N. 22 TAT/MS). EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Verificado que o sujeito passivo, na apuração do imposto pelo qual responde por substituição tributária, adotou base de cálculo inferior à prevista na legislação aplicável, legítima é a exigência fiscal relativa à parte do imposto que, em decorrência, deixou de ser pago, impondo-se, desprovido o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a sua procedência.

O parágrafo único do art. 3º do Anexo III ao RICMS (Decreto n. 9.203, de 1998), que dispõe sobre critério objetivo, para a determinação da base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, relativo às operações subsequentes, tem suporte nas disposições do art. 32 da Lei n. 1.810, de 1997, e do art. 8º da Lei Complementar (nacional) n. 87, de 1996, bem como na Súmula n. 22 TAT/MS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 290/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2024, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 209/2024 – PROCESSO n. 11/014371/2022 (ALIM n. 50536-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 146/2023 – RECORRENTE: Champions Pneus e Rodas Ltda. – I.E. n. 28.449.076-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Thomas Hélio Martinez Sartori (OAB/DF n. 54.360) e Thiago Neves de Almeida Vidal (OAB/DF n. 52.447) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR OMISSÃO DE DISPOSITIVO NO ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO E DE INCORREÇÃO NO ENQUADRAMENTO LEGAL DA PENALIDADE – COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO REALIZADAS PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – POSSIBILIDADE – ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CONSTATADOS POR MEIO DO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇA ENTRE ESSAS INFORMAÇÕES SE CONSIDERADAS ENLOBADAMENTE AS INFORMAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS MATRIZ E FILIAIS – DESCABIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Mantidas as mesmas circunstâncias materiais em que se fundou o ato de imposição de multa, é legalmente admissível a complementação do enquadramento legal da infração e, dando-se nova definição jurídica ao fato, a alteração do enquadramento legal da penalidade pelo julgador de primeira instância, não subsistindo a alegação de nulidade fundada em omissão de dispositivo e incorreção nesses enquadramentos.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na falta de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Em tal hipótese, é descabida a alegação de inexistência de diferença entre essas informações se consideradas englobadamente as informações dos estabelecimentos matriz e filiais, haja vista que, nos termos da legislação, o sujeito passivo, em relação a cada estabelecimento seu, em razão da autonomia deste, está obrigado a vincular, quando utilizado, o sistema de recebimento mediante cartão de crédito ou débito ao sistema de emissão do respectivo documento fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 146/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31/7/2024, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 210/2024 – PROCESSO n. 11/009530/2022 (ALIM n. 49902-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 143/2023 – RECORRENTE: Caroline Comin Martins – I.E. n. 28.795.783-7 – Aquidauana-MS – ADVOGADOS: Pedro Luiz Milhomen Santo Paulo (OAB/MS n. 26.605) e (OAB/SP n. 476.110) e Eduardo Dias Freitas (OAB/MS n. 21.058-A) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE VÍCIO NA CIENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO – INSUBSISTÊNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES NOS AUTOS PARA FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR – INDEFERIMENTO. ICMS. GADO BOVINO – OPERAÇÕES DE SAÍDAS DESACOBERTADAS DE NOTA FISCAL – CONSTATAÇÃO MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO SUBSIDIADO PELA CONTAGEM FÍSICA DE BOVINOS PELA IAGRO E EXTRATOS DO PRODUTOR – LEGITIMIDADE – LEVANTAMENTO ESPECÍFICO QUE NÃO CONSIDERA AS MORTES DE GADO BOVINO – FALTA DE DECLARAÇÃO DAS MORTES NO EXTRATO DO PRODUTOR – ALEGAÇÃO DE ERRO NA DECLARAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO – MANUTENÇÃO DA DECLARAÇÃO – LEGITIMIDADE – ALEGAÇÃO DO DIREITO DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS PARA AS

OPERAÇÕES – INSUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Encontrada diferença negativa de estoque na forma prevista na legislação (art. 112, §4º, inciso II da Lei n. 1.810, de 1997), legítima é a presunção de ocorrência de operações de saída desacompanhadas de documentação fiscal e a exigência do respectivo imposto, não havendo se falar, neste aspecto, em nulidade do lançamento.

Constatado que a notificação da abertura do procedimento fiscal foi postada no portal do ICMS Transparente, entregue no endereço eletrônico informado pelo sujeito passivo e sem que houvesse sua leitura, sua cientificação ocorreu nos 15 dias posteriores à sua disponibilização, não havendo se falar, neste aspecto, em nulidade por vício de cientificação.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência ou perícia quando entender que são desnecessárias para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Constatada a existência de diferença, caracterizadora de saída de gado bovino desacompanhada de documentos fiscais, com base em resultado de levantamento específico, em que se consideraram as informações constantes no Extrato de Produtor e a quantidade de animais encontrada em contagem física do rebanho, realizada por autoridade sanitária competente (IAGRO), legítima é a exigência fiscal correspondente.

Não tendo a autoridade fiscal considerado as mortes de gado bovino no levantamento fiscal em razão de que estas não foram declaradas no Extrato do Produtor e em não sendo comprovada efetivamente a alegação do sujeito passivo de erro nessa declaração, impõem-se, afastando a sua pretensão de aplicação do índice máximo de mortalidade previsto no Decreto Estadual n. 8.354, de 1995, desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou procedência da exigência fiscal.

A fruição do benefício fiscal da redução de base de cálculo, quando condicionada à emissão de documentação fiscal, é vedada nos casos em que, como no presente, a exigência fiscal é substanciada em presunção, admitida por lei, de saídas sem a emissão de nota fiscal. Neste aspecto, também, não se submetem ao diferimento do imposto as saídas sem a emissão de nota fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 143/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desproimento, para manter inalterada a decisão singular. Vencidos o Conselheiro Relator e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8/8/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ewerton Cruz Cordeiro (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 211/2024 – PROCESSO n. 11/011293/2021 (ALIM n. 48465-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 2/2023 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Lacmed Produtos Médico Hospitalares Ltda. – I.E. n. 28.329.131-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS DO LANÇAMENTO E DE QUANTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – NÃO VERIFICAÇÃO – JUNTADA DE PLANILHAS EM FORMATO PDF PELA AUTORIDADE AUTUANTE – LEGALIDADE – ENQUADRAMENTO GENÉRICO DA INFRAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – OPORTUNIDADE PARA CONTRADITA – DESNECESSIDADE – RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL PELA AUTORIDADE JULGADORA – NÃO OCORRÊNCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA TRIBUTADAS TIDAS COMO ISENTAS – ALEGAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – COMPROVAÇÃO PARCIAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa. (Súmula n. 14 TAT/MS)

Nos termos do Decreto n. 15.345, de 2020, todos os atos e termos processuais realizados no sistema Processo Administrativo Tributário Digital (e-PAT), nos quais se incluem as planilhas anexas à exigência fiscal, devem ser enviados em arquivos no formato PDF, não restando caracterizado cerceamento de defesa a implicar nulidade do lançamento.

O enquadramento genérico da infração não implica a nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe são imputados na acusação fiscal e não do enquadramento legal desta.

A contestação fiscal, pela autoridade lançadora, sem a inserção de fato novo, ou a juntada de novos documentos nos autos, não obriga abertura de prazo ao sujeito passivo para contradita, não se configurando nulidade da decisão de primeira instância.

A ausência de correção do enquadramento legal pelo julgador singular não implica a nulidade da decisão de primeira instância, na medida que o sujeito passivo não se defende da capitulação legal da infração, mas dos fatos descritos no ALIM.

Constatada a realização de operações tributadas tidas como isentas sem a respectiva apuração do imposto, legítima é a exigência fiscal correspondente.

Comprovado, entretanto, que parte dos produtos são equipamentos e insumos destinados à prestação de serviço de saúde alcançados pela isenção do imposto, impõe-se prover em parte o recurso voluntário para o fim de excluir a exigência fiscal relativa à operação com referidos produtos. Por outro lado, impõe-se, provendo em parte o reexame necessário, restabelecer a exigência fiscal quanto aos produtos excluídos da autuação não abrangidos pelo benefício da referida isenção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 2/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário, e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/8/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 212/2024 – PROCESSO n. 11/016325/2022 (ALIM 50894-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 15/2023 – Sujeito Passivo: Connect Word Importação e Exportação Eireli – I.E. n. 28.377.319-7 – Naviraí-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – DESONERAÇÃO MANTIDA – PERÍODO SUBSEQUENTE NÃO ABRANGIDO PELA DESONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – DESONERAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA – EXTENSÃO DE OFÍCIO DA EXONERAÇÃO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não

caracterizada a infração, impondo-se desprover o reexame do ato de revisão e, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

Para a descaracterização da infração, nos termos desse entendimento, quanto à aplicação das regras previstas no art. 42, *caput*, XI, do Anexo IX ao Regulamento do ICMS, vigente até 11 de janeiro de 2022, e no seu §1º, é irrelevante a circunstância de o contribuinte, após deixar de entregar a EFD por três períodos, continuar exercendo as suas atividades.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 15/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria, pelo conhecimento e desprovemento do reexame e, de ofício, pela extensão da desoneração aos meses de janeiro a julho de 2022. Vencidos o Conselheiro Relator e o Cons. Aurélio Vaz Rolim.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Redator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 7/8/2024, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 213/2024 – PROCESSO n. 11/013667/2022 (ALIM n. 50377-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 149/2023 – RECORRENTE: Eduardo dos Santos Picon – I.E. n. 28.435.624-7 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO – INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

No caso de operações de saída cuja ocorrência se presume com base em informações prestadas por administradoras de cartão de crédito, não estando suficientemente comprovado que o equipamento a que corresponde as referidas informações, cadastrado em nome de terceiro, foi efetivamente utilizado no estabelecimento do contribuinte autuado, impõe-se, provendo o recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância para se decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 149/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 9 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/8/2024, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 86/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e dois do mês de agosto de 2024, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 1ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados

em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 277/2023

Processo n. 11/012457/2023-Digital - ALIM n. 53372-E de 9/8/2023

Sujeito Passivo: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.302.237-0

Autuante: Carlos Andre Costa

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Recurso Voluntário n. 228/2023

Processo n. 11/013066/2018

Recorrente: Lojas Americanas S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.410.612-7 – Advogada: Cynara Ferreira dos Santos

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 46/2022

Processo n. 11/013455/2021-Digital – ALIM n. 48616-E de 15/10/2021

Sujeito Passivo: Via Varejo S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.383.628-8 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves e Tatiane Aparecida Mora Xavier

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 135/2023

Processo n. 11/015150/2021-Digital - ALIM n. 48884-E de 19/11/2021

Sujeito Passivo: Supermercado Grandourados Ltda. – Ponta Porã-MS. – IE: 28.321.295-0

Autuante: Luis Eduardo Pereira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. NILTON JOSE ROSA – TRANSPORTES – CNPJ: 39.399.986/0001-50

Rua: Alberto Darroz, nº 471 - Bairro: Jardim Planalto – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – CEP: 18.910-138

Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5643-M

2. RAFAEL DE ARRUDA PARDO – IE: 28.475.149-9

Rua: Itaporanga, nº 341 - Bairro: Jardim do Zé Pereira – Campo Grande/MS - CEP: 79.107-400

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 100301-E

3. RAFAEL DE ARRUDA PARDO – IE: 28.475.149-9

Rua: Itaporanga, nº 341 - Bairro: Jardim do Zé Pereira – Campo Grande/MS - CEP: 79.107-400

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 100300-E

4. LEONARDO ANTONIO NAVARINI & CIA – IE: 28.481.074-6

Br 163, s,n km 196 - sala 38 – Parque das Nações – Dourados/MS - CEP: 79.841-550

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10479-M

5. M. C. REINER - COMERCIO DE MOVEIS – CNPJ: 14.707.005/0001-63

Rua: Costa e Silva, nº 635 – Bairro: Alto Alegre - Cascavel/PR – CEP: 85.805-061

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10459-M

6. TRANSCOCEU TRANSP COM DE CEREAIS LTDA – IE: 28.391.299-5
Burity, nº 590 – Sala A – Bairro: Flamboyant – Chapadão do Sul/MS – CEP: 79.560-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 10484-M

7. COMANDO COMERCIO ATACADISTA E TRANSPORTES DE GRAOS EIRELI – CNPJ: 28.564.943/0001-66
Rua Onze, nº 99 – Galpão Bairro: Kennedy – Contagem/MG – CEP: 32.145-120
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 10529-M

8. MAURA VÍRGÍNIA DE CASTILHO – CPF: XXX.854.281-XX
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 100384-E

9. ESTRELA ENCOMENDAS LTDA – IE: 28.478.477-0
Antônio Trajano dos Santos, nº 2180 – Centro – Três Lagoas/MS – CEP: 79.601-002
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 10414-M

10. ISAIAS FRANCISCO CRESTANI & CIA LTDA – CNPJ 13.015.890/0001-57
R. José Pereira, nº 740 Bairro: São José, Fundos – José Bonifácio/SP – CEP: 15.200-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 10260-M

11. TRANS GALILEIA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 37.994.757/0001-58
Fazenda Bom Retiro, s/n KM 10 BR 153 – Jaci/SP – CEP: 15.155-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5831-M

12. AMOBE COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME – IE: 28.429.038-6
Rua: Duque de Caxias, nº 3861 – Aparecida do Taboado/MS – CEP: 79.570-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 6001-M

13. E.L.RACHID ME – IE: 28.270.399-3
Rua Dom Aquino Correa, Centro – Corumbá/MS – CEP: 79.333-070
Auto Lançamento de Imposição de Multa 53934-E

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Apostilamento ao Contrato 033/2022 - GL/COINF/SED

Nº Cadastral 19034

Processo:	29/038.267/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Da Finalidade:	O presente instrumento tem como objetivo o reajustamento do preço dos serviços contratados, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 013/2022-GL.
Do Reajuste:	O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 033/2022, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2024 , o qual equivale ao reajuste de 13,405%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 107.780,70 (cento e sete mil, setecentos e oitenta mil reais e setenta centavos) .
Amparo Legal:	Conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.
Data da Assinatura:	07/08/2024
Assina:	Hélio Queiroz Daher

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000651

PROCESSO N. 29/041.904/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EE PROF ALICIO ARAÚJO – Dourados/MS – CNPJ: 03.152.482/0001-93

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Melhorar as condições pedagógicas com aquisição de materiais esportivos, materiais de consumo e permanentes, bem como serviço de pintura em quadra esportiva. Conforme a meta 07 do PEE/MS.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 34.999,60 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007836 de 15/08/2024 e Capital: R\$ 15.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE007835 de 15/08/2024.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 16/08/2024

HELIO QUEIROZ DAHER CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

JOSIANE HENRIQUE BERETA CPF 022.xxx.xxx-05

Presidente da APM EE PROF ALICIO ARAÚJO

Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS/N.116/2024

Processo n. 29/058.832/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE SED/MS e o Município de Paranhos/MS, CNPJ/MS n. 01.998.335/0001-03, denominado CESSIONÁRIO.

Objeto: concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante da Rede Estadual de Ensino pela Instituição Concedente de Estágio a estudantes do Curso (NORMAL MÉDIO), ofertado pela Rede Estadual de Ensino.

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596/2019, à Lei Federal n. 11.788/2008, Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860/2005, n. 10.603/2014, e n. 10.680/2015 e no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo 2º, Art. 8º, do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, desde que justificado.

Assinatura: 16/08/2024

HELIO QUEIROZ DAHER- CPF/MF N. 834.XXX.XXX-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

DONIZETE APARECIDO VIARO, - CPF/MF N.465.XXXXXX.15

Município de Paranhos/MS - CESSIONÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Waldiley Maidana da Silva, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função assistente de inspeção de alunos, matrícula n. 28695021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Lincoln Amorim Rocha, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, matrícula n. 501945021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Fomento n. 1132/2024 – 079/2024

Processo n. 27/022093/2024

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n.

03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Mundo Novo/MS, - CNPJ/MF n. 03.470.788/0001-98.

Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos usuários da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo/MS, na área de fisioterapia, por meio de materiais de consumo a serem adquiridos e pagamento de terceiros (Despesas Corrente).

Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Despesa Corrente, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	335041	2024NE007557	31/07/2024	50.000,00

Da Vigência: O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data ass.: 16.08.2024

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. *.214.867-**- SES**

Cheila Mara Gallina - CPF n. *.239.681-**- Parceira Privada.**

Extrato do Convênio n. 868/2024 – 079/2024.

Processo nº: 27/017977/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS - CNPJ n. 03.025.707/0001-40.**

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: melhorar as condições do atendimento das gestantes do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de kits para diagnósticos de doenças infectocontagiosas em papel filtro para o Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnóstico – IPED/APAE de Campo Grande/MS, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE007353, emitida em 26/07/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para Despesa Corrente.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 16.08.2024

Ass.: Mauricio Simões Correa - CPF n. *.214.867-**- SES**

Luiz Cesar Nocera - CPF n. *.922.998-**- Entidade**

Extrato do Convênio n. 785/2024 – 051/2024.

Processo nº: 27/019275/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - Fátima do Sul/MS - CNPJ n. 01.951.177/0001-36.**

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o processo de melhoria da qualidade dos serviços de oftalmologia ofertados pela instituição, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 44504201, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE007001, emitida em 10/07/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para Despesa de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 16.08.2024

Ass.: **Maurício Simões Correa** - CPF n. ***.214.867-** - SES

Adair Luiz Antoniete - CPF n. ***.539.001-** - Entidade

Extrato do Convênio n. 801/2024 – 063/2024.

Processo nº: 27/018226/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e o **Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS** - CNPJ n. 07.905.940/0001-79.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: melhorar o suporte e o atendimento prestado aos pacientes que necessitam de algum tipo de procedimento no Hospital Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia, por meio dos equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 44504201, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE007192, emitida em 17/07/2024, no valor de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais), para Despesa de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 19.08.2024

Ass.: **Maurício Simões Correa** - CPF n. ***.214.867-** - SES

Kleber Gonçalves Destro - CPF n. ***.037.141-** - Entidade

Extrato do Convênio n. 832/2024 – 048/2024.

Processo nº: 27/018886/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS** - CNPJ n. 03.689.866/0002-20.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: Prestar atendimento especializado em reabilitação física e/ou intelectual do usuário, minimizando as sequelas da deficiência, melhorar o atendimento prestado aos pacientes da APAE CERII, por meio de equipamentos/material permanente a serem adquiridos, (Despesas de Capital), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 44504201, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE006970, emitida em 10/07/2024, no valor de R\$ 50.00,00 (Cinquenta mil reais), para Despesa de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 19.08.2024

Ass.: **Maurício Simões Correa** - CPF n. ***.214.867-** - SES

Nelson Silva Torres - CPF n. ***.579.021-** - Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Mundo Novo/MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
-----------------	--------------------------	------------------------------------

27.022.093/2024	1132/2024	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Mundo Novo / MS
Gestor		
Servidor	Matrícula	
Juliana Medeiros Vieira	79790025	
Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Servidor	Matrícula	
Michele Scarpin,	55132023	
Anicete Ajala	2367025	
Simone Ferreira da Cruz	77584023	

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: melhorar o atendimento prestado aos usuários da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo/MS, na área de fisioterapia, por meio de materiais de consumo a serem adquiridos e pagamento de terceiros (Despesas Correntes), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **868/2024 – 079/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Campo Grande/MS**, Processo n. 27/017.977/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Liliane Dias Tenório Rodrigues	494744022

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO **Processo n. 27/019.275/2024**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **785/2024 – 051/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - Fátima do Sul/MS**, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Izabelle	33872022

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO **Processo n. 27/018.226/2024**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido

instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **801/2024 – 063/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **INSTITUTO SAGRADO CORACAO DE JESUS – Anaurilândia/MS**, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	3387022

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO
Processo n. 27/018.886/2024

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **832/2024 – 048/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas / MS.**, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 57, de 19 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da Fase D do Processo Seletivo 2024 do Programa MS SUPERA, sendo que:

- No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO;
- No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) INABILITADAS(OS) E INABILITADAS(OS) POR RECURSO;
- No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos DESCLASSIFICADAS(OS).

Parágrafo único. A relação final supramencionada está disponível no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º Convocar as candidatas e os candidatos HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 20 de agosto de 2024 a partir das 07h30 até dia 26 de agosto de 2024 às 23h59.

§1º As candidatas e os candidatos convocadas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 20 a 26 de agosto de 2024;

§2º No caso das(os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da(o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a(o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE.

Art. 3º O valor do benefício do Programa MS Supera será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura digital do estudante, e do seu responsável legal, caso menor de idade, do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês e; (ii) até o dia 10 de cada mês a partir da segunda parcela do benefício.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO "P" CONSEA/MS N. 01, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE COORDENAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (CONSEA/MS) – BIÊNIO 2024/2026.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS), reunido em Assembleia Ordinária, no dia 09 de julho de 2024, realizada de forma presencial/híbrido no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 15.358, de 5 de fevereiro de 2020, e por seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º NOMEAR os (as) representantes abaixo relacionados (as) para comporem a Comissão Eleitoral que irá coordenar o Processo de Eleição da Sociedade Civil Organizada do CONSEA/MS – Biênio 2024/2026 conforme disposição no quadro:

REPRESENTANTES
1. Secretaria de Estado de Saúde (SES) Christiane Leal Bertaco
2. Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) Mariléia da Silva Sandim
3. Colegiado da Cultura Afro de Mato Grosso do Sul José Roberto Costa Cardoso
4. Comunidade Negra Quilombola São Joao Batista João Trindade Delfino Anunciação Franco
5. Grupo de Trabalho Estudos Zumbi (TEZ) Sheila Azevedo Pereira

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 31 de julho de 2024.

PEDRO FERNANDES COSTA GAETA
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO N. 83.015.177-2024

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ n. 03.507.415/0001-44, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0023-50, e da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP/MT), inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0028-64, e de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n. 03.015.475/0001-40, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC/MS), inscrita no CNPJ n. 27.351.589/0001-29, e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP/MS), inscrita no CNPJ n. 03.015.475/0001-40. OBJETO: O desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, por meio de cooperação para a realização das seguintes ações: a) a uniformização e compatibilização de legislação sobre o uso dos Recursos Naturais no Pantanal nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; b) a elaboração do Plano Integrado de Prevenção, Preparação, Resposta e Responsabilização a Incêndios Florestais para o bioma Pantanal brasileiro; c) o monitoramento da Fauna Silvestre no Bioma Pantanal brasileiro; d) o fomento da produção sustentável no âmbito do bioma Pantanal nos Estados; e) o fomento do turismo no bioma Pantanal nos Estados.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N. 01/2017 e suas alterações. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

ASSINAM:

Pelo ESTADO DE MT: Mauro Mendes Ferreira, Governador do Estado

Pela SEMA/MT: Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado

Pela SESP/MT: César Augusto de Camargo Roveri, Secretário de Estado

Pelo ESTADO DE MS: Eduardo Correa Riedel, Governador do Estado
Pela SEMADESC/MS: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado
Pela SEJUSP/MS: Antonio Carlos Videira, Secretário de Estado

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2020

PROCESSO N. 71.000.185/2020

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEILOG, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.236.119/0001-56 a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER, inscrita no CNPJ sob o n. 03.981.081/0001-46, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, inscrita no CNPJ n. 15.457.856/0001-68.

OBJETO: a) Alterar a qualificação dos partícipes e seus respectivos representantes legais, conforme entabulado no preâmbulo deste instrumento, com fulcro no que dispõe a Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 que “Reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, e; b) A prorrogação da vigência originária do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 010/2020, POR MAIS 1 (um) ano, de 27 de julho de 2024 para 26 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº 2.093 de 24 de outubro de 2.007.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pela SEILOG: Helio Peluffo Filho, Secretário de Estado

Pela AGRAER: Washington Willeman de Souza, Diretor-Presidente

Pela AGESUL: Mauro Azambuja Rondon Flores, Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO

PROCESSO N. 83.021.684-2024

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, ORGANICS MS FERTILIZANTES LTDA., inscrita no CNPJ n. 37.517.738/0001-30, e AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A., CNPJ n. 40.074.069/0001-84.

OBJETO: A doação, para a SEMADESC, de 20% (vinte por cento) do total de fertilizante orgânico produzido pela doadora, ORGANICS MS FERTILIZANTES LTDA, a partir da utilização de Iodo proveniente das estações de tratamento de esgoto (ETE's) gerados nas cidades atendidas pela AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A., interveniente anuente. O fertilizante recebido será destinado a pequenos agricultores, população quilombola, povos originários e outra destinação, de fins social e/ou ambiental, a ser definido pela SEMADESC.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pela ORGANICS MS (Doadora): Osvaldo Miaki, Diretor Executivo

Pela MS PANTANAL(interveniente anuente): Paulo Antunes Siqueira, Direto Presdiente, e
Clayton Marcos Pereira Bezerra, Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.080/2024**Processo n:** 31.159.726.2024**Partes:** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 03.979.663/0001-98, e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, tendo como interveniente a Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP e o Instituto de Identificação Gonçalves Pereira - IIGP.**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes no intercâmbio eletrônico de informações criminais entre o Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, por intermédio da Coordenadoria-Geral de Perícias, e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais disposições legais pertinentes.**Vigência:** 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura.**Assinatura:** 25/07/2024**Assinam:****SÉRGIO FERNANDES MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça - MS

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA

Coordenador-Geral de Perícias - MS

DANIEL FERREIRA DE FREITAS

Diretor do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” - MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 08/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/DGPC

Órgão Produtor: Delegacia Geral de Polícia Civil (DGPC).

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DGPC/MS nº 431, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.541, de 02 de julho de 2024, página 472, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos DGPC nº 08/2024, autorizada pelo titular da Delegacia Geral de Polícia Civil (DGPC), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-meio e atividades-fim, conforme Decreto Estadual nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, e Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia Geral de Polícia Civil, eliminará os processos e documentos avulsos, relacionados no quadro abaixo. Anexo deste Edital, observando-se:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2024.

Wellington de Oliveira

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/DGPC

ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 08/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/DGPC.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO.

UNIDADE AVALIADORA: CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL (CGPC/MS).

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.3	1.3.1	1.3.1.2 Ata de Reunião	2018	2019	1	Caixa	Original
4	4.3	4.3.1	4.3.1.5 Formulário de Requisição de Material	2019	2020	1	Caixa	Original
6	6.1	6.1.4	6.1.4.1 Ficha de controle de Tramitação	2018	2021	1	Caixa	Original
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2 Certidão	2021	2021	1	Caixa	Original
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de expediente - recebidos e expedidos	2019	2021	4	Caixa	Original
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Comunicação Interna - expedidas e recebidas	2020	2022	5	Caixa	Original
42	42.1	42.1.3	42.1.3.2 Relatórios de Viagem	2019	2020	1	Caixa	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.1 Cópia de Inquérito Policial	2011	2013	15	Caixa	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.10 Carta Precatória (cópia)	2019	2020	1	Caixa	Original

42	42.2	42.2.3	42.2.3.1 Sindicância Administrativa Disciplinar (punitiva)	2018	2018	5	Caixa	Original
42	42.2	42.2.3	42.2.3.2 Sindicância Administrativa Disciplinar (não punitiva)	2018	2018	5	Caixa	Original
42	42.2	42.2.3	42.2.3.6 Auto de investigação disciplinar preliminar arquivado	2018	2018	28	Caixa	Original
TOTAL:						68	Caixas	

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2024.

Wellington de Oliveira

Coordenador da Comissão de Avaliação de **Documentos**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS PARA
ALIENAÇÃO JUDICIAL
PRAZO: TRINTA (30) DIAS**

O Dr. VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Corguinho/MS, com sede em Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos nos pátios de várias Unidades Policiais do Estado, sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé lavrada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central desta Delegacia, boa parte em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à Comunidade Local, oferecendo risco à saúde pública tendo em vista estarem armazenados em pátios abertos, ficando expostos às intempéries, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, FAZ SABER aos proprietários, responsáveis e eventuais terceiros interessados incertos e desconhecidos, que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Público Oficial credenciado e autorizado pela Presidência da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos do Tribunal de Justiça deste Estado, para alienação em leilão judicial público, na modalidade eletrônica via rede Internacional de Computadores (internet), em consonância com os termos do Provimento CSM/TJMS Nº 287/2013, de 02 de abril de 2013 e Provimento CSM/TJMSnº 485/2019, de 3 de setembro de 2019 e da Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo até o prazo previsto neste edital, o interessado requerer a restituição do veículo constante da relação em frente, mediante a cabal prova da propriedade e da quitação de eventuais débitos fiscais.

Descrição do(s) veículo(s):

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA	CHASSI	MOTOR
1	SUNDOW	MOTO SUNDOW HUNTER	PRETA	SEM PLACA	94J2XMJB77M011694	NÃO INFORMADO
2	HONDA	MOTO CG	PRATA	SEM PLACA	9C2JC1801JR110518	CG125BRE1579300
3	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	AZUL	HSN-1522	9C6KE044050112331	NÃO INFORMADO
4	HONDA	MOTO BIZ	VERMELHO	QAC-7977	9C2JC4830HR100025	NÃO INFORMADO
5	HONDA	MOTO BIZ	PRETA	HSW-8202	9C2HA07002R042877	HA07E-2042877
6	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	PRETA	HRK-5149	9C6KE0*302001**19	E314E-010502
7	HONDA	MOTO TITAN	PRETA	NRK-7443	9C2JC4110BR434429	NÃO INFORMADO
8	HONDA	MOTO HONDA ANTIGA	AZUL	HQK-4390	CG1251029400	KC16E8-B528227
9	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	PRATA	CTL-2497	9C6KE092080230660	E382E-231093
10	HONDA	MOTO HONDA ANO 2000	PRATA	HRW-8750	NÃO INFORMADO	JC30E7-6864967
11	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	PRETA	HSP-6326	NÃO INFORMADO	E382E-031878
12	HONDA	HONDA CG	AZUL	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

13	SEM MARCA	MOTO DE TRILHA XTZ	PRETA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
14	HONDA	MOTO HONDA POP	PRETA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
15	SEM MARCA	MOTO DE TRILHA	AMARELA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
16	HONDA	HONDA TITAN	VERMELHA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
17	YAMAHA	MOTO YAMAHA 150 FAZER ED	VERMELHA	SEM PLACA	9C6KG0660E0026447	G3B9E-041658
18	HONDA	HONDA NX 150	VERMELHA	SEM PLACA	9C2KD0101MR210231	JC26E-V10400

Corguinho/MS, 19 de agosto de 2024.

VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ
Delegado Titular

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico e dou fé que em cumprimento ao disposto pela PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS/N.133 DE 20 DE MARÇO DE 2018 e para fins de retirada do(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) que se encontram depositados no pátio desta Unidade Policial por mais de seis (6) meses sem qualquer provocação de eventuais proprietários ou terceiros interessados incertos e desconhecidos e por não ter sido localizado nenhum registro nos arquivos desta Delegacia nem tampouco junto ao Sistema de Informações Gerais de Operações (SIGO).

Descrição do(s) veículo(s):

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA	CHASSI	MOTOR
1	SUNDOW	MOTO SUNDOW HUNTER	PRETA	SEM PLACA	94J2XMJB77M011694	NÃO INFORMADO
2	HONDA	MOTO CG	PRATA	SEM PLACA	9C2JC1801JR110518	CG125BRE1579300
3	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	AZUL	HSN-1522	9C6KE044050112331	NÃO INFORMADO
4	HONDA	MOTO BIZ	VERMELHO	QAC-7977	9C2JC4830HR100025	NÃO INFORMADO
5	HONDA	MOTO BIZ	PRETA	HSW-8202	9C2HA07002R042877	HA07E-2042877
6	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	PRETA	HRK-5149	9C6KE0*302001**19	E314E-010502
7	HONDA	MOTO TITAN	PRETA	NRK-7443	9C2JC4110BR434429	NÃO INFORMADO
8	HONDA	MOTO HONDA ANTIGA	AZUL	HQK-4390	CG1251029400	KC16E8-B528227
9	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	PRATA	CTL-2497	9C6KE092080230660	E382E-231093
10	HONDA	MOTO HONDA ANO 2000	PRATA	HRW-8750	NÃO INFORMADO	JC30E7-6864967
11	YAMAHA	MOTO YAMAHA YBR	PRETA	HSP-6326	NÃO INFORMADO	E382E-031878
12	HONDA	HONDA CG	AZUL	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
13	SEM MARCA	MOTO DE TRILHA XTZ	PRETA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
14	HONDA	MOTO HONDA POP	PRETA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
15	SEM MARCA	MOTO DE TRILHA	AMARELA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
16	HONDA	HONDA TITAN	VERMELHA	SEM PLACA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
17	YAMAHA	MOTO YAMAHA 150 FAZER ED	VERMELHA	SEM PLACA	9C6KG0660E0026447	G3B9E-041658
18	HONDA	HONDA NX 150	VERMELHA	SEM PLACA	9C2KD0101MR210231	JC26E-V10400

O conteúdo certificado é verdade. Dou fé.

Corguinho/MS, 15 de agosto de 2024.

Vinicius Weiler Neves
Escrivão de Polícia – Chefe do Cartório

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
KEILA MARIA DE SOUZA	66900167	***.657.461-**	CAMPO GRANDE
MIRACELES PONTES MERGULHÃO	66900210	*** 927.011-**	CAMPO GRANDE
LILIAN DE SOUZA SANTOS	66900108	*** 694.251.**	CAMPO GRANDE
THAYS PEREIRA QUEIROZ	66900283	*** 782.531 -**	CAMPO GRANDE
IZABELLY DE ANDRADE SILVA	66900280	*** 578.021-**	CAMPO GRANDE
ALDEMIR SANTANA GOMES	66900221	*** 090.491 -**	CAMPO GRANDE
CELSO PINTO	66900232	*** 325.178-**	CAMPO GRANDE
JOCEIR CARVALHO MOREIRA	66900293	*** 731.361-**	CAMPO GRANDE
JEAN PAULO PEREIRA SIMAS	66900192	*** 015.101-**	CAMPO GRANDE
VANILTON NOGUEIRA DE SOUZA	66900128	*** 703.371-**	CAMPO GRANDE
IZALTINO ANTONIO DE OLIVEIRA	66900132	*** 945.321 -**	CAMPO GRANDE
ARMANDO VALDEZ DE ALENCAR	66900042	*** 493.161-**	CAMPO GRANDE
LUCIANA MARIA DA SILVA	66900057	*** 649.461-**	CAMPO GRANDE
FABIANA SANABRIA DUARTE	66900047	*** 457.171- **	CAMPO GRANDE
JANICE GALIANO ORTEGA	66900137	*** 441.681-**	CAMPO GRANDE
ELIZABETH DE LIMA MAGALHÃES	66900097	*** 825.431-**	CAMPO GRANDE
ANÉLIA LEITE DA ROCHA	66900086	*** 139.551-**	CAMPO GRANDE
MARIA DA CONCEIÇÃO DO AMARAL OLIVEIRA	66900120	*** 626.401 **	CAMPO GRANDE

Nome	Contrato	CPF	Município
OLYMPIO DOS SANTOS FILHO (ESPÓLIO)	66900216	***.874.501-**	CAMPO GRANDE
DAMIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	66900071	*** 497.705 -**	CAMPO GRANDE
SANDRA MARIANO DOS SANTOS	66900080	*** 384.051- **	CAMPO GRANDE
ILTON CESAR DOS SANTOS DUTRA	66900180	*** 588.631-**	CAMPO GRANDE
ONILDO ANTUNES FERREIRA	66900184	*** 258.881- **	CAMPO GRANDE
ZILMA CAMARGO CASTRO	66900264	*** 316.911-**	CAMPO GRANDE
KELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	66900263	*** 332.701-**	CAMPO GRANDE
JAILSON CARVALHO ALVES	66900261	*** 700.551 -**	CAMPO GRANDE
MIRIAN VIEIRA LOPES BORGES	44500183	*** 358.801 -**	CAMPO GRANDE
JOÃO SIMIONATTO	44500683	*** 591.638 -**	CAMPO GRANDE
GERALDA GONZALEZ PORCINGULA	44500222	*** 402.441 -**	CAMPO GRANDE
ERICK EDSON MATOS ESPINDOLA	44500652	*** 443.031 -**	CAMPO GRANDE
CARLOS RODRIGUES AGUILAR VICTORIO	44500653	*** 290.451 -**	CAMPO GRANDE

MANOEL KUSMAN BONDARENCO (ESPÓLIO)	44500673	*** 830.641 - **	CAMPO GRANDE
DENILDO FERNANDES DA SILVA	44500789	*** 571.478 -**	CAMPO GRANDE
IVAM CELESTINO DOS SANTOS	44500613	*** 010.181 -**	CAMPO GRANDE
RODRIGO JOSÉ DINIZ DA SILVA	44500772	*** 812.051 -**	CAMPO GRANDE
CUSTODIA DIAS RODRIGUES	44500040	*** 731.421 -**	CAMPO GRANDE
ALEX TABOSA VIEIRA DE MIRANDA	44500099	*** 834.231 **	CAMPO GRANDE

Nome	Contrato	CPF	Município
EDUARDO TEIXEIRA LOPES	44500060	***907.321-**	CAMPO GRANDE
ANDRÉIA SANTOS GUILHERME	44500084	*** 642.261 -**	CAMPO GRANDE
CLAUDETE DE OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS	44500032	*** 089.341.**	CAMPO GRANDE
ROBERTO BARBOSA	44500234	*** 979.332 -**	CAMPO GRANDE
PAULO CEZAR CABRAL DA ROCHA	44500232	*** 028.681 -**	CAMPO GRANDE
WILMA BATISTOTE GOES SOUZA	44500191	*** 731.791-**	CAMPO GRANDE
EDILEIDE SOUZA DOURADO	44500051	*** 475.945-**	CAMPO GRANDE
JOSIANE DE SOUZA DIAS	44500187	*** 682.001 -**	CAMPO GRANDE
FERNANDA DE SOUZA FIGUEIREDO	44500172	*** 598.901 -**	CAMPO GRANDE
ADILSON TEIXEIRA RODRIGUES	44500178	*** 017.501 -**	CAMPO GRANDE
GIOVANI NUNES DE CASTRO	44500181	*** 355.501 -**	CAMPO GRANDE
LUIZA MELLO ROCHA	44500130	*** 804.211 -**	CAMPO GRANDE
LILIANA SIMIONATTO	44500698	*** 660.841-**	CAMPO GRANDE
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	44500034	*** 323.301 - **	CAMPO GRANDE
FAUZI DE SOUZA ROMEIRO	44500198	*** 280.241 -**	CAMPO GRANDE
FABRÍCIO CAMPANHANS SANTIAGO	44500214	*** 043.821 -**	CAMPO GRANDE
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES WIDAL	44500201	*** 175.061 -**	CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº021/23/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/024842/2023.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Cristiane O. N. da Silva Paiva LTDA ME.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti, em atividades de fabricação/confecção de roupas íntimas no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 15 de agosto de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Cristiane Oliveira Norberto da Silva Paiva, Sócia/Administradora da Empresa Cristiane O. N. da Silva Paiva LTDA ME.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 016/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/600860/2020.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa TXS Indústria de Calçados LTDA ME.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados,

em atividades de fabricação de calçados de couro na sede dessa Empresa nesse Município, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 15 de agosto de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Marcelo Virgínio Brum, Sócio/Administrador da Empresa TXS Indústria de Calçados LTDA ME.

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 041/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/042641/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e o Asilo da Velhice Desamparada de Dourados.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais tais como, limpeza, reformas, pinturas e organização de horta na sede desse Asilo nesse Município, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 15 de agosto de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Francisco Cláudio Romero de Oliveira, Diretor-Presidente do Asilo da Velhice Desamparada de Dourados.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 055/2023 – SGI/COVEN N. 33.831, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE DOURADINA - MS, CNPJ/MF n. 14.479.751/0001-00. PROCESSO N. 79/009.541/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 055/2023 – SGI/COVEN n. 33.831, relativo ao repasse de recursos visando à execução da obra de construção do Terminal Rodoviário, no município de Douradina/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 05/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 8.666/1993, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79/009.541/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA

Prefeito do Município de Douradina – MS

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 046/2022/AGESUL

Nº Cadastral 17255

Processo: 57/008215/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa T S CONSTRUTORA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 046/2022.

Da Retificação: Fica retificado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 046/2022, de modo que:

Onde constou:

2.1. Nos Termos do subitem 5.3.1 do Contrato n. 046/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 25/04/2025.

Passa a constar:

2.1. Nos termos do subitem 5.3.1 do Contrato n. 046/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 24/02/2025.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
Data da Assinatura: 16/08/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ARIEL BETEZHOSWSKI MACIEL

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 065/2023/AGESUL
N° Cadastral 22124**

Processo: 57/007.436/2021
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAES, DA RODOVIA MS-316, TRECHO: LIMITE CHAPADÃO DO SUL E INOCÊNCIA - INÍCIO TRECHO URBANO INOCÊNCIA, SUBTRECHO: KM 198,80 - KM 236,90 (LOTE 3), COM EXTENSÃO APROX. DE 38,10 KM, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 11 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 01/08/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CRISTIANO COSTA DE SOUZA p. p. FLERICKSON DO PRADO MACEDO

Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato n. 068/2022/AGESUL N° Cadastral 17472

Processo: 57/009.773/2021
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 068/2022, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos gerais e insumos asfálticos, utilizados na execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Setor I: Jardim Parati (parte), Jardim Ayde (parte), Jardim Piratininga (parte), Jardim Porto Belo (parte) e no Setor II: Ruas dos Caiuás (parte), no município de Dourados – MS – Contrato de Repasse n. 903.524/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1.072.123-30.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo indenizatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001 – Drenagem e pavimentação; Natureza da Despesa: 44905148 pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 150000001; Notas de Empenho: 2024NE002856 de 12/08/2024.
Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 125.014,91 (cento e vinte e cinco mil, quatorze reais e noventa e um centavos), concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição de insumos gerais, utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.
Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22/09/2021, e Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25/02/2022
Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Data da Assinatura: 16/08/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e GERALDO ALVES DE ASSIS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2024/AGESUL
N° Cadastral 24116**

Processo: 79/008.544/2023
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor e prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 014/2024, referente à execução da obra de construção de quadras e cercamento da Praça de Livros, no município de Campo Grande - MS.
Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 62.072,82 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), passando dos atuais R\$ 361.848,50 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 423.921,32 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Amparo Legal: artigo 57, § 1.º, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores
Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 11/08/2024 a 08/11/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 014/2024, seu prazo de vigência passa a findar em 08/03/2025.
Data da Assinatura: 19/08/2024
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Rafael Tognini Pereira

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2023/AGESUL N° Cadastral 21008

Processo: 27/009.136/2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, com a interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES e a Empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 039/2023, cujo objeto consiste na REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - HRMS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS - CONTRATO DE REPASSE N° 825758/2015.
Amparo Legal: art. 57, § 1.º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 039/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 17/06/2024 a 13/12/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 12/04/2025.
Data da Assinatura: 13/08/2024
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores, Maurício Simões Corrêa e Renato Cristovão Abrão

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 032/2019/AGRAER****N° Cadastral 12066**

Processo: 71/600.437/2019
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e Claudinei Secchis da Silva
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 032/2019.
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar de 13 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 12/08/2024
Assinam: Washington Willeman de Souza e Claudinei Secchis da Silva

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO N. 742 DE 19/08/2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 535, do produto REGLONE, registro MAPA nº 01768502, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas Sorgo, Alho, Batata, Cebola, Chalota, Aveia, Centeio, Cevada, Trigo, Triticale, Milheto, Arroz, Maçã e Banana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 743 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1086, do produto DITHANE NT, registro MAPA nº 2438798, da empresa CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, com transferência de titularidade do registro para a empresa UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 744 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1136, do produto FORE NT, registro MAPA nº 1814, da empresa CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, com transferência de titularidade do registro para a empresa UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 745 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3489, do produto EXCALIA MAX, registro MAPA nº 00122, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão das culturas Maçã, Milho, Trigo e Café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 746 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2709, do produto ACROSS, registro MAPA nº 22820, da empresa ADAMA BRASIL S.A, com a inclusão da cultura da Uva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 747 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2224, do produto COMISSARIO, registro MAPA nº 10119, da empresa ADAMA BRASIL S.A, com a inclusão da cultura do Milheto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 748 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2087, do produto ZIPPER, registro MAPA nº 25318, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Cercospora kikuchii* e *Peronospora manshurica*, na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 749 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2138, do produto REFERENCE, registro MAPA nº 38518, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Cercospora kikuchii* e *Peronospora manshurica*, na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 750 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2139, do produto SCOOTER, registro MAPA nº 38418, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Cercospora kikuchii* e *Peronospora manshurica*, na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 751 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1784, do produto VERISMO, registro MAPA nº 18817, da empresa BASF SA, com a inclusão do alvo biológico *Helicoverpa zea* na cultura do Milho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 752 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4960, do produto BRAVO, registro MAPA nº 38019, da empresa TOPBIO - INSUMOS BIOLÓGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com a reclassificação toxicológica de "CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO" para "CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 753 DE 19/08/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 535, do produto REGLONE, registro MAPA nº 01768502, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas Arroz, Milheto, Sorgo, Aveia, Centeio, Cevada, Trigo, Triticale, Alho, Batata, Cebola, Chalota, Banana e Maçã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/08/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 754, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5520
2. Nº do registro MAPA: 34018
3. Requerente: VITTIA S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: NEXT AGRO EASY THARZ
5. Ingrediente ativo: TRICHODERMA ASPERELLUM
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO E NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 755, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5525
2. Nº do registro MAPA: 39517
3. Requerente: VECTORCONTROL
4. Marca comercial do agrotóxico: CEPAKILL
5. Ingrediente ativo: BACILLUS THURINGIENSIS

6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 756, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5426
2. Nº do registro MAPA: 19620
3. Requerente: SYNGENTA
4. Marca comercial do agrotóxico: RAIGEN
5. Ingrediente ativo: CLOROTALONIL E DIFENOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 2 - PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 757, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5456
2. Nº do registro MAPA: 03024
3. Requerente: BAYER
4. Marca comercial do agrotóxico: NATIVO PLUS
5. Ingrediente ativo: TEBUCONAZOL, TRIFLOXISTROBINA E OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: FUNGICIDA E BACTERICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 758, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5531
2. Nº do registro MAPA: 15124
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: BS PROTEC
5. Ingrediente ativo: METARHIZIUM ANISOPLIAE
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 759, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4175
2. Nº do registro MAPA: 30022
3. Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: STIMUTROP PREMIUM
5. Ingrediente ativo: ÁCIDO INDOLACÉTICO
6. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 760, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4966
2. Nº do registro MAPA: 2918
3. Requerente: TOPBIO
4. Marca comercial do agrotóxico: TRILAG

5. Ingrediente ativo: TRICHOGRAMMA PRETIOSUM
6. Classe: AGENTE BIOLÓGICO DE CONTROLE
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: INSETOS VIVOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 30.514/2021-DETRAN/MS

PROCESSO N. PARTÍCIPES:	31/702.244/2020 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 30.514/2021-DETRAN/MS, nos termos de sua Cláusula Décima Quinta, bem como a alteração dos gestores do termo de fomento constante na Cláusula Quarta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente termo aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir de 29 de julho de 2024 até 28 de março de 2025.
GESTÃO DO TERMO:	Ficam alterados os itens 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Fomento, que passam a constar com a seguinte redação: "4.1 - Os partícipes indicam como gestores do presente termo de fomento o Sr. David Gonçalves Fagundes, pela ADMINISTRAÇÃO, e o Sr. José Rogério Ferreira Alves dos Santos e o Sr. Felipe Moreira Carrara, pela ENTIDADE PARCEIRA."
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	O valor mensal estimado para execução do presente termo corresponde a R\$ 48.379,20 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). As despesas decorrentes da prorrogação de vigência do Termo de Fomento n. 30.514/2021-DETRAN/MS correrão por conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001-Custeio administrativo, Natureza de Despesa nº 33903708-Apoio Administrativo-Menores Aprendizizes, Fonte nº 179980021, conforme Nota de Empenho 2024NE001435, de 26/07/2024.
DATA ASSINATURA:	26 de julho de 2024.
ASSINAM:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN/MS, MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO - Superintendente Nacional de Operações – CIEE e MARCELO MIQUELETI GALLO - Superintendente de Administração e Finanças – CIEE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS Nº 110/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.039.093-2024	WYLLIANS LEE DE OLIVEIRA DADALTO	PROVIDO

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2024.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG8406	9C6KE1520B0015225	JOCIMEIRE VASCONCELOS RODRIGUES SIQUEIRA
HONDA/CG 150 JOB	HTE9F22	9C2KC08308R008810	WELDERY DE OLIVEIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSZ9186	9C6KE091080047990	NILTON MACIEL JUNIOR
HONDA/NXR150 BROS ES	HTM8087	9C2KD04209R058703	JUVENAL MARQUES DE BRITO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST9I74	9C2JC30204R020572	LUCIANO VASQUEZ DE MENEZES
FIAT/PALIO EX	HRR4604	9BD178296Y2162566	DATIVO SOARES JUNIOR
HONDA/CG 150 TITAN ESD	NRR4587	9C2KC1650CR546325	EDILSON ARAUJO MORAES
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOT5760	9C6KE1950G0055518	ZENILDO DE JESUS
HONDA/CG 150 TITAN KS	MDO6E86	9C2KC08106R983811	ALESSANDRO GIROTTI DE CHRISTA
VW/GOL CL 1.6 MI	AHY1536	9BWZZZ373WT112632	IOLANDA BEATRIZ LIPINSKI
GM/S10 2.2 D	HRN6561	9BG138AS0XC924253	MAXIMA SEG.E V.PATRIMONIAL LTDA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTB6212	9C2KC08508R044546	NARDELIO SILVA SOUZA
HONDA/CBX 200 STRADA	HSB3357	9C2MC2700YR020390	JORGE DURAN DANTAS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTG5900	9C6KE120090014109	PAULO RODRIGUES DA SILVA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSO7950	9CDNF41LJ6M019882	FRANCISCO DA SILVA SANTANA JUNIOR
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTL9435	9C2KC08108R330788	ADEMAR DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSW0454	9C2HA07102R017821	ROSEVALT MARTINS IBARRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG8761	9C2JC4120BR516130	LENIR DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSS6941	9C2JC30707R021988	GEOVANE DE ABREU B. DA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NSC7170	9C2KC1680ER432220	PAULO ROBERTO SILVA BARROS DE CARVALHO
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTN1228	9C2KC1670DR009442	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTN1228	9C2KC1670DR009442	VALDEIR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
YAMAHA/NEO AT115	JWC6712	9C6KE100080000311	ELISSANDRA CABRAL DE ARAUJO
VW/GOL GL	JYA0758	9BWZZZ30ZJT066355	LUIS FELIPE M CARVALHO
GM/CORSA WIND	HRH3118	9BGSC08ZTTC732688	MARLON CHRISTIAN RIBEIRO COSTA
FIAT/TORO FREEDOM AT6	QAS7D59	98822611BMKD79728	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
FIAT/TORO FREEDOM AT6	QAS7D59	98822611BMKD79728	FRANCISCO CARLOS ELIAS
VW/VOYAGE 1.0	ELH1A78	9BWDA05U1AT061535	SARA MIGUEL DA SILVA
FIAT/UNO MILLE EP	CBI4245	9BD146000S5556168	ELIAS SECCHIS DA CRUZ
FIAT/UNO MILLE EP	CBI4245	9BD146000S5556168	NELSON FERREIRA DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE EP	CBI4245	9BD146000S5556168	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
GM/MONZA SL EFI	HQP7967	9BGJG69RNNB037762	JOELSON CHAVES FAGUNDES
RENAULT/LOGAN AUT 1016V	EGU3343	93YLSR0RH9J105266	ROGERIO ALBINO FERREIRA PEDRO
IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO	HSE1010	VF31ACDZ9YM005049	ODIVAN GARCIA
I/PEUGEOT 207HB XR	NPM4966	8AD2MKFWXBG045145	SERGIO HENRIQUE VILHARGA DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125 FAN	HSS7B30	9C2JC30707R027427	HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA
HONDA/C100 BIZ ES	HRX9551	9C2HA07101R202689	NAIR SOUZA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSI4010	9C2KC08105R007579	CRISTIANO ELIAS CASANOVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK2122	9C2JC4120BR530414	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK2122	9C2JC4120BR530414	ED WILSON CUNHA DA SILVA
VW/GOL 1.0	NHT7576	9BWAA05UX9T220471	JOANA DARC NOBREGA CARNEIRO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG7003	9C2JC4120BR505866	MARCELO BRITO DA SILVA
GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	HQI3886	9BGJL69TLLB046407	ADRIANO CHEUER AREVALO NUNES
VW/SAVEIRO 1.8	KEG3546	9BWEC05X11P701437	EBERTON PAULO FERNANDES SIMOES
YAMAHA/NEO 125	S/PLACA	9C6SEB540S0000454	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/NEO 125	S/PLACA	9C6SEB540S0000454	JESSICA DOS SANTOS NOLASCO CALVES
HONDA/CG 150 SPORT	HSM7515	9C2KC08605R014357	EVERALDO GUEDES LOPES
FIAT/PALIO EDX	NBK1440	9BD178226V0511204	MARIA DE FATIMA DA S.FERNANDES
HONDA/CG 125I FAN	QAJ7391	9C2JC6900HR311416	HUDSON MARCIANO DOS SANTOS
HONDA/CG 125I FAN	QAJ7391	9C2JC6900HR311416	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/GOL 1.0	HTA1573	9BWCA05W78P102217	RONALDO DAUZACKER MARTINS

JTA/SUZUKI EN125 YES	HSR3628	9CDNF41LJ7M066311	ANTONIO CARLOS MUGARTE SILVA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAQ4517	9C6RG3150K0007634	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAQ4517	9C6RG3150K0007634	IASMIN CHAMORRO CORREIA
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRO4388	9C6KE1550C0000414	MARIA DE L BEZERRA OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK1433	9C2JC4110BR420327	ELEANDRO AGUIRRE DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK8939	9C2KC08104R057360	ARTHUR JORGE DA SILVA
HONDA/CG150 START	OOT2968	9C2KC1670FR502308	ADELINA DE SOUZA MARTINS
HONDA/CG 125 FAN	HSR1670	9C2JC30705R090392	LARISSA APARECIDA MAROLA BORGES
GM/CORSA HATCH JOY	HSE3611	9BGXL68X05B193877	SANDRA BARBOZA ALVES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS7991	9C2KC08507R042174	JOSE RONY SILVA FERREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HST6147	9C2HA07103R082305	MARILDA AP DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO EX	HRR3914	9BD178096Y2202617	MANOEL DIAS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX7808	9C2JC3010YR132098	OSMAR TEODORO DA SILVA
HONDA/CG 125 TODAY	HQO0901	9C2JC1801PRP03804	ODYNEI APARECIDO PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSS8634	9C2JC30707R008681	MAURICIO DE SOUZA LIMA
HONDA/C100 BIZ ES	HST2G07	9C2HA07104R012790	MARCIO JOSE DA SILVA ARTIAGA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL2331	9C2HA07104R059343	AMILTON BARBARESCO
FIAT/STRADA WORKING	FLH2225	9BD27805MD7706688	APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
FIAT/STRADA WORKING	FLH2225	9BD27805MD7706688	BANCO PAN S.A.
GM/OMEGA GLS	LVH6884	9BGVP19BPNB204895	GLAUCO TRAMUJAS FURTADO
HONDA/CG 125 FAN	NFW4066	9C2JC30706R961149	DEUSA DE OLIVEIRA SENA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	OOO4642	9C6KE1560E0030804	JOEL GOMES ROMEIRO
GM/S10 COLINA S	NGJ9I09	9BG124GU08C420685	CASA DE CARNE E TRANSP UNIAO EIRELI
VW/VOYAGE 1.6L MB5	QAQ9836	9BWDB45U2LT062734	BANCO VOLKSWAGEN S/A
VW/VOYAGE 1.6L MB5	QAQ9836	9BWDB45U2LT062734	WELLINGTON BATISTA DA COSTA
VW/PARATI CL	BGB1679	9BWZZZ30ZMP235250	JOAO BARCELOS NETO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSL8972	9C2MC35005R014550	VANTOIR DE OLIVEIRA SERRA
GM/CORSA WIND	MOZ7685	9BGSC08ZTTC744208	NILA MARIANO PEREIRA
HONDA/C100 BIZ	HSQ2616	9C2HA07003R035424	SUELI DE FATIMA SILVA
I/RENAULT CLIO CAM1016VH	NRP9923	8A1BB8W05CL974709	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
I/RENAULT CLIO CAM1016VH	NRP9923	8A1BB8W05CL974709	MARCUS VINICIUS PEREIRA FAUSTINO
I/RENAULT CLIO CAM1016VH	NRP9923	8A1BB8W05CL974709	SEBASTIAO NANTES ROMERO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO4993	9C2JC4120CR519373	LIANE COENE SALINA
MOTO TRAXX/JL50Q-8	QAC1534	951BXXBA1GB001019	DAMIAO TEIXEIRA HALL
HONDA/CG 160 FAN	RWC7E38	9C2KC2200NR242991	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWC7E38	9C2KC2200NR242991	GERALDO ALVES DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRM5295	9C6KE1520C0118277	RONIVALDO GONCALVES DA SILVA
HONDA/BIZ 110I	RWA6113	9C2JC7000NR015269	AFRANIO GONCALVES NETO
HONDA/BIZ 110I	RWA6113	9C2JC7000NR015269	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK0307	9C6KE1520B0019102	CLEYTTON DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN	HRK8481	9C2JC30708R541217	DANIEL DE OLIVEIRA FONSECA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN4190	9C2KC08105R094460	MAURO RICARDO DE OLIVEIRA GODOI
HONDA/CG 125 TITAN	HTW0930	9C2JC2501SRT01594	ANTENOGENES TEODORO CHARAO
VW/NOVO VOYAGE 1.0	OOH8352	9BWD445U0ET179668	SEBASTIAO EDMUNDO DE ARAUJO
GM/CORSA WIND	HRM2413	9BGSC68ZWWC729900	OTONIEL PEREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL5187	9C2KC08205R010751	FERNANDO DE ASSIS RIQUELME VILELA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ2256	9C2JC30103R133409	JOSE CLEMENTINO FEGUEREDO NETO

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL0870	9C2KC08204R031631	VALDECIR PREDEBOM
YAMAHA/XTZ 125K	ECI4210	9C6KE1260A0017561	JOAO PEDRO DOS SANTOS
HONDA/CG 160 START	QAV2G62	9C2KC2500LR049422	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CG 160 START	QAV2G62	9C2KC2500LR049422	KAUAN FELIX PASSOS
HONDA/CG 160 START	QAV2G62	9C2KC2500LR049422	LEONEL RAFALSKI

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI/DETRAN-MS Nº 111/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.070.192-2024	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA MS	PROVIDO

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2024.

ERICKA ABREU DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª JARI/DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONVÊNIO Nº 540/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 618/2023/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Rudi Paetzold.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 018/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação do contrato, com acréscimo no valor de R\$ 2.404.065,71. PROCESSO: Nº 405/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.08.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 040/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação do contrato, com acréscimo no valor de R\$ 170.421,35. PROCESSO: Nº 977/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.08.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 974/2024/FCMS

Nº Cadastral 25657

Processo: 85/009.362/2024
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MOVART PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora “Sandra de Sá”, contratado através de seu empresário exclusivo Movart Produções e Entretenimento LTDA, a ser realizada no evento “Festival de Inverno de Bonito”, no Palco Principal, Avenida Coronel Pilad Rebuá, s/n, Centro, em Bonito/MS, no dia 24 de agosto de 2024, a partir das 23 horas, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)**
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 15/08/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Sandro Silva Coiado

Extrato do Contrato 987/2024/FCMS**Nº Cadastral 25669**

Processo: 85/009.804/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Manutti", contratado através de seu empresário exclusivo Arredio Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "55 anos da Expoaqui", no Parque de Exposições Manoel Antônio Paes de Barros, Rua Antônio Campelo, Centro, em Aquidauana/MS, no dia 16 de agosto de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 15/08/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Fábio Enrico de Castro Pinto

Extrato do Contrato 988/2024/FCMS**Nº Cadastral 25668**

Processo: 85/009.806/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WK COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Bruno Roques", contratado através de seu empresário exclusivo WK Comunicação LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Av Macias Barbosa, com a Rua Ranolfo Pereira da Silva, em Guia Lopes da Laguna/MS, no dia 17 de agosto de 2024, a partir das 17 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **17 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 15/08/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Wilton Melo Acosta

Extrato do Contrato 989/2024/FCMS**Nº Cadastral 25667**

Processo: 85/009.791/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PEREIRA & PADILHA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Mensageiro do Oeste - MDO", contratado através de seu empresário exclusivo Pereira & Padilha LTDA, a ser realizada no evento "76º Festa de N.S dos Navegantes Distrito da Nova Porto XV", CEO Centro de Esporte e Lazer, Av N.S dos Navegantes, em Bataguassu/MS, no dia 16 de agosto de 2024, a partir das 22 horas e 30 min, com 02 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 15/08/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Tania Cristine Pereira

Extrato do Contrato 990/2024/FCMS**Nº Cadastral 25670**

Processo: 85/009.816/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GUARANY PRODUÇÕES EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Tostão e Guarany", contratado através de seu empresário exclusivo Guarany Produções LTDA, a ser realizada no evento "76º Festa de N.S dos Navegantes Distrito da Nova Porto XV", CEO Centro de Esporte e Lazer, Av N.S dos Navegantes, em Bataguassu/MS, no dia 18 de agosto de 2024, a partir das 22 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **18 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 16/08/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Evanio Vargas Padilha

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1551/2024-PROCESSO n. 85.009.093-2024**

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ/MF sob o nº 37.226.149/0001-01 em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto” **APOIO A SELEÇÃO DE CANOAGEM E PARACANOAGEM EM EVENTOS NACIONAIS**”, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 55.604,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios

UGR: 850903 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000420 de 15 de agosto de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 55.604,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e Gustavo Moreno de Medeiros Miranda e Figueiró– CPF XXX. 589.251-XX.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Portaria UEMS-PROPPPI nº 48/2024, de 19 de agosto de 2024.**

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o ano letivo de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago	Presidente
Prof. Dr. Junior Reis Silva	Vice-Presidente
Prof. Dr. William Fernando Antonialli Junior	Membro
Prof. Dr. Vinicius de Oliveira Ribeiro	Membro
Prof. Dr. Yzel Rondon Suárez	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 19 de agosto de 2024.

Amanda Cristina Danaga
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 034/2024

Por delegação de competência do magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, designa os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1917/2024/UEMS, Identificador nº 25671, Processo n. 29/020.978/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a CASA DO ATLETA LTDA – EPP, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo esportivo – Convênio nº 952458/2023 - FNDE.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Djanires Lageano Neto de Jesus Matrícula:113613022 Cargo: Docente	Nome: Leila Cardoso Machado Matrícula: 78135023 Cargo: Professor Cedido
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Katia Juliane Lopes de Oliveira Matrícula: 78835024 Cargo: Professor Cedido	Nome: Antonia Raquel Lima Camargo Zottos Matrícula: 78549021 Cargo: Gestor de Ações Sociais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 035/2024

Por delegação de competência do magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, designa os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1918/2024/UEMS, Identificador nº 25672, Processo n.29/020.978/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo esportivo - Convênio nº 952458/2023 - FNDE.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Djanires Lageano Neto de Jesus Matrícula:113613022 Cargo: Docente	Nome: Leila Cardoso Machado Matrícula: 78135023 Cargo: Professor Cedido
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Katia Juliane Lopes de Oliveira Matrícula: 78835024 Cargo: Professor Cedido	Nome: Antonia Raquel Lima Camargo Zottos Matrícula: 78549021 Cargo: Gestor de Ações Sociais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 036/2024

Por delegação de competência do magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, designa os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1919/2024/UEMS, Identificador nº 25685, Processo n. 29/021.399/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de expediente – Convênio nº 952458/2023 - FNDE.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Djanires Lageano Neto de Jesus Matrícula:113613022 Cargo: Docente	Nome: Leila Cardoso Machado Matrícula: 78135023 Cargo: Professor Cedido
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Katia Juliane Lopes de Oliveira Matrícula: 78835024 Cargo: Professor Cedido	Nome: Antonia Raquel Lima Camargo Zottos Matrícula: 78549021 Cargo: Gestor de Ações Sociais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 037/2024

Por delegação de competência do magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, designa os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1920/2024/UEMS, Identificador nº 25689, Processo n. 29/021.399/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de expediente – Convênio nº 952458/2023 - FNDE.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Djanires Lageano Neto de Jesus Matrícula:113613022 Cargo: Docente	Nome: Leila Cardoso Machado Matrícula: 78135023 Cargo: Professor Cedido
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Katia Juliane Lopes de Oliveira Matrícula: 78835024 Cargo: Professor Cedido	Nome: Antonia Raquel Lima Camargo Zottos Matrícula: 78549021 Cargo: Gestor de Ações Sociais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 003/2024/IMASUL**Nº Cadastral 25015**

Processo: 83/013.399/2024

Partes: O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul e a Águas Guariroba S/A.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios da CONTRATANTE e Parques Estaduais, localizados no Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: A despesa com a presente contratação correrá à conta da Funcional Programática 10.83204.18.122.0041.6105.0001-Custeio administrativo, Natureza de Despesa 33903944, Item de despesa 3944, Fonte de Recursos 0179981601 - IMASUL - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, do orçamento em vigor, Nota de Empenho n. 001207, de 19/06/2024.

Valor: O valor mensal estimado deste contrato é de aproximadamente R\$ 11.666,66 (onze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Amparo Legal: Leis Federais n. 14.133, de 1º de abril de 2021, n. 11.445/07, da Portaria Federal n. 2.914/11, do Decreto Municipal n. 14.142, publicado no Diário Oficial, em 12 de fevereiro de 2020, e as demais normas que regulam a espécie.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Data da Assinatura: 09/08/2024.

Assinam: André Borges Barros de Araújo, Themis de Oliveira e Gabriel Martins Buim

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020/IMASUL**Nº Cadastral 13850**

Processo: 71/402016/2020.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-Imasul e o Conselho da Comunidade de Campo Grande-MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2024; Alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato n. 007/2020, com reajuste de valor.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.83204.18.541.2103.4703.0002 - GUC , Natureza da Despesa n. 33903702 , Fonte de Recursos n. 0179981231, Nota de Empenho n. 1184, de 12/06/2024.

Valor: O valor mensal do contrato, constante no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 007/2020 , passa de R\$ 59.092,85 (cinquenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para 61.849,27 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Data da Assinatura: 19/07/2024

Assinam: André Borges Barros de Araújo e Nereu Alves Rios

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007155, DE 12 de Agosto de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000878
Requerente	03.***.*** /0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 47' 3.11" - Longitude: -54° 16' 55.88" - Projeção:
Volume Anual Captado	100.800,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007156, DE 12 de Agosto de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000880
Requerente	03.***.***/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 46' 53.82" - Longitude: -54° 17' 5.54" - Projeção:
Volume Anual Captado	135.360,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007157, DE 12 de Agosto de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001425
Requerente	03.***.***/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 46' 45.59" - Longitude: -54° 16' 39.16" - Projeção:
Volume Anual Captado	509.040,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007158, DE 12 de Agosto de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014461
Requerente	09.***.***/0002-46 - NIOBE FLORESTAL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO

Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 4' 41.07" - Longitude: -53° 27' 33.10" - Projeção:
Volume Anual Captado	10.075,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007160, DE 27 de Abril de 2020.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004719
Requerente	00.***.*** / 0001-53 - CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 17' 9.79" - Longitude: -53° 6' 58.20" - Projeção:
Volume Anual Captado	32.396,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014985
Requerente	00.***.*** / 0001-53 - CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 17' 48.22" - Longitude: -53° 4' 27.93" - Projeção:
Volume Anual Captado	23.812,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014986
Requerente	00.***.** / 0001-53 - CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 17' 47.69" - Longitude: -53° 6' 59.30" - Projeção:
Volume Anual Captado	41.670,00 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014987
Requerente	00.***.***/0001-53 - CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 19' 13.71" - Longitude: -53° 8' 57.17" - Projeção:
Volume Anual Captado	106.020,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007162, DE 20 de Abril de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025766
Requerente	00.***.***/0001-53 - CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 18' 31.36" - Longitude: -53° 6' 9.79" - Projeção:
Vazão Outorgada	3.541,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025777
Requerente	00.***.***/0001-53 - CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 17' 0.35" - Longitude: -53° 4' 57.46" - Projeção:
Vazão Outorgada	10.202,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007163, DE 13 de Agosto de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028761
Requerente	173.***.***-53 - CLODOVEU BERNART

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLÂNDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 6' 9.90" - Longitude: -55° 13' 50.80" - Projeção:
Volume Anual Captado	13.530,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007164, DE 14 de Agosto de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028545
Requerente	07.***.*** / 0001-01 - AGROPECUARIA AGUA CLARA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 28' 49.55" - Longitude: -53° 43' 53.46" - Projeção:
Volume Anual Captado	806,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007165, DE 14 de Agosto de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH003813
Requerente	17.***.*** / 0001-40 - CG SOLURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS SPE LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 33' 59.75" - Longitude: -54° 39' 5.81" - Projeção:
Vazão Outorgada	8,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007166, DE 15 de Agosto de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029577
Requerente	119.***.***-91 - DILCEU JOAO SPERAFICO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 11' 30.5" - Longitude: -55° 16' 53.1" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	8.100,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007168, DE 15 de Agosto de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015992
Requerente	33.***.***/0001-38 - AUTO POSTO PIT-STOP II LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 13' 14.18" - Longitude: -54° 48' 45.43" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.771,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007169, DE 15 de Agosto de 2024.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028986
Requerente	045.***.***-20 - ORLANDO CAMPOS DE BARROS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 49' 12.48" - Longitude: -54° 34' 48.51" - Projeção:
Vazão Outorgada	41,60 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007170, DE 15 de Agosto de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029220
Requerente	054.***.***-80 - SERGIO PIGNATARI MALMEGRIM
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 24' 54.59" - Longitude: -52° 36' 10.42" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	55.729,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007171, DE 16 de Agosto de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028891
Requerente	095.***.***-66 - JAIME MONSALVARGA JÚNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 29' 57.31" - Longitude: -52° 54' 16.66" - Projeção:
Vazão Outorgada	2.443,00 m³/h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMAGRO nº 774 de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza DEGRAUS ANDAIMES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S.A. CNPJ/CPF nº 57.***.***/0016-02 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0004241/2024, nas coordenadas geográficas -20° 48' 23.67"S (Latitude) e -51° 41' 12.71"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de TRES LAGOAS, Mato Grosso do Sul.

Processo **Nº 0004241/2024**

DURH**029114**

ADPT **Permanente**

Nº **0007167**

Ano **2024**

Campo Grande, 16 de Agosto de 2024.

Autoriza INDÚSTRIA E COMÉRCIO URSO BRANCO LTDA CNPJ/CPF nº 01.***.***/0002-68 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0004432/2024, nas coordenadas geográficas -19° 41' 36.58"S (Latitude) e -51° 11' 6.80"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de PARANAIBA, Mato Grosso do Sul.

Processo **Nº 0004432/2024**

DURH**023767**

ADPT **Permanente**

Nº **0007172**

Ano **2024**

Campo Grande, 16 de Agosto de 2024

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMAGRO nº 774 de 21 de março de 2022, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.587, de 19 de agosto de 2024, página 102.

PORTARIA IMASUL-MS N. 1445, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1069/2023**, processo n. **00793/2023**, em nome de **ARAUCO CELULOSE DO BRASIL SA**, localizado no município de Inocência/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1069/2023**, processo n. **00793/2023**, em nome de **ARAUCO CELULOSE DO BRASIL SA**, localizado no município de Inocência/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de agosto de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 142/2024 – SAD/SED/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 752, de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.584, de 14 de agosto de 2024, em cumprimento a decisão proferida nos autos da ação judicial n. 0801045-91.2022.8.12.0012, para realizar os procedimentos relacionados à investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

1.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

1.2. Para realizar o Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande - MS, com 30 (trinta) minutos de antecedência, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô de duas peças para mulheres e sunga para homens), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Bilirrubina Total e Frações;
- i) Sorologia para Chagas;
- j) Sorologia para Lues, VDRL;
- k) Sorologia anti-HCV;
- l) Sorologia anti HBs;
- m) Sorologia HBs-Ag;
- n) Avaliação Oftalmológica e acuidade visual (com laudo de Oftalmologista);
- o) Avaliação de saúde mental completo (com laudo de Psiquiatra);
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado, emitido por cardiologista;
- q) Raio x, da coluna lombo sacra, com laudo;
- r) Raio x, da coluna cervical, com laudo;
- s) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- t) Raio x, coluna Dorsal, com laudo;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral com laudos;
- v) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudos;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudos;
- x) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- y) Videolaringoscopia, com imagens impressas e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD)
- z) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental, cardiológica e audiometria deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

1.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, se for assinatura digital terá que ser especificado ou constar o QR CODE e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

1.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

2. A Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo de Professor da Carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, do cargo, das áreas de especialização, da jornada de trabalho, da remuneração e das atribuições básicas.

2.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 28 de agosto e as 23 horas e 59 minutos do dia 9 de setembro de 2024.

2.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

2.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo Professor, integrante do quadro da Secretaria de Educação.

2.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.4. Caso a candidata não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, devendo ser apresentado:
- j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado,

declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;

- k) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

2.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo do quadro da Secretaria de Estado de Educação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, o candidato nomeado deverá se apresentar na Secretaria de Estado de Educação – Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Av. do Poeta, s/n – Parque dos Poderes – Bloco V, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Diploma e Histórico Escolar), de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, devendo ser apresentado:
- j1) para cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

4. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração
ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 142/2024 – SAD/SED/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

a) Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: 9/9/2024;
Horário: 7h30min.

Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido.

b) Posse.
Local: Secretaria de Estado de Educação–Superintendência de Gestão de Pessoas-SUGESP/SED
Avenida do Poeta, s/n – Parque dos Poderes – Bloco V, Campo Grande/MS;
Data: 9/9/2024;
Horário: 9horas.

Cargo/Área: Professor – Língua Portuguesa/ Literatura
Município: Ivinhema -MS

Inscrição	Nome	Classif.
026161036298	JACKELINE MARCUCI LIMA	15 ª

EDITAL n. 18/2024 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados por meio dos Decretos "P" n. 747 e 749, ambos de 8 de agosto de 2024, publicados no Diário Oficial Eletrônico n 11.584, de 14 de agosto de 2024, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, **caneta esferográfica** azul ou preta e usando trajes de banho (Sunga para homens e Roupa de banho de duas peças para mulheres - modelo tipo sunquini), e portando os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- b) Raio x da coluna cervical, com laudo;
- c) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- d) Raio x de coluna dorsal, com laudo
- e) Hemograma completo;
- f) Glicemia (jejum)
- g) Creatinina;
- h) Ureia;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Fosfatase alcalina;
- l) Bilirrubina totais e frações;
- m) Avaliação oftalmológica, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- n) Avaliação de saúde mental, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- o) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- p) sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia HBS AG;
- r) Sorologia para lues (VDRL);
- s) Sorologia anti-HCV;
- t) Sorologia anti HBS;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- v) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- x) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato convocado que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 8h do dia 28 de agosto de 2024 e às 23h59min do dia 9 de setembro de 2024.

3.2. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.3. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.4. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4.1. Caso o candidato convocado não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-1655, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo

- histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&curso=123;
 - l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&curso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
 - m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
 - n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
 - o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
 - p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
 - q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, apresentação presencial, de caráter obrigatório, dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura na Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos direitos Humanos - SEAD, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, modelo disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício atual (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Comprovante de Aptidão expedida pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS;
- s) Declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponíveis no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, devidamente preenchidos e assinados;
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2024 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: De acordo com o especificado abaixo;
Horário: De acordo com o especificado abaixo.
Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido.
- b) Etapa II – Posse.
Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS

Data: De acordo com o especificado abaixo;

Horário: De acordo com o especificado abaixo.

INSC	Nome	CLASS	CONDIÇÃO	Perícia Médica		Comprovação de Requisitos e Formalização da Posse	
				Data	Horário	Data	Horário
760404	Alana De Souza Morais Silva	23º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
743918	Gisele Saifert Da Silva	9º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
747817	Bruna Zucarelli	6º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
746239	Lucas Kleinschmitt Lima	13º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
748980	Gabriela Sofia Noé Bregolin	17º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
755480	Wanessa Ferraz Padilha	69º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
758315	Vitória Eugênia Siqueira Ferreira	70º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
756891	Suelen Da Silva	100º/5º	Cotista PCD	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
754761	Kethllen Giuliany Nunes Ribeiro	71º	Ampla Concorrência	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
749568	Kely Centurião	76º/15º	Cotista Negro	03/09/2024	12h30min	03/09/2024	14horas
751425	Gisele Da Silva Batista Romero	91º/16º	Cotista Negro	04/09/2024	7h30min	04/09/2024	9h30min
755597	Natália Akemi Endo	72º	Ampla Concorrência	04/09/2024	7h30min	04/09/2024	9h30min
754848	Lana Borges Da Silva	73º	Ampla Concorrência	04/09/2024	7h30min	04/09/2024	9h30min
747500	Fernanda Vargas Dos Santos Martins	92º/17º	Cotista Negro	04/09/2024	7h30min	04/09/2024	9h30min
755990	Larissa Cristina Cardoso Flores	74º	Ampla Concorrência	04/09/2024	7h30min	04/09/2024	9h30min
759066	Deise Caroline Vieira Figueira	77º	Ampla Concorrência	04/09/2024	7h30min	04/09/2024	9h30min
759058	Bárbara Rocha De Oliveira	78º	Ampla Concorrência	06/09/2024	7h30min	06/09/2024	9h30min
754838	Tamara Nicoletti Da Mata	79º	Ampla Concorrência	06/09/2024	7h30min	06/09/2024	9h30min
743536	Dyeine Martins Ribeiro	93º/18	Cotista Negro	06/09/2024	7h30min	06/09/2024	9h30min
754914	João Vitor Ortigoza Cabreira Mancília	95º	Cotista Negro	06/09/2024	7h30min	06/09/2024	9h30min
752853	Willian Dos Santos Rocha Bezerra	24º	Ampla Concorrência	06/09/2024	7h30min	06/09/2024	9h30min
757193	Laura Beatriz Da Silva	25º	Ampla Concorrência	06/09/2024	7h30min	06/09/2024	9h30min
747820	Wemerson Amaral Sousa	15º	Cotista Negro	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
757408	Antônio Carlos Carvalho De Jesus	22º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
746676	Letícia Lopes Morais Vasconcelos	23º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
752272	Letícia Da Silva Ferreira Ribeiro Mathias	25º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
747686	Luciano Cabral Edvirges	247º/21º	Cotista Negro	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
744307	Iltair Pereira De Sousa	85º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
747849	Márcia Eligia Pogliési De Adorno	86º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
752559	Monica Silveira Bezerra Cesconetto	13º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
743550	Jéssica Da Silva Freitas	14º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
751270	Joilso Fabiano De Oliveira	15º	Ampla Concorrência	06/09/2024	12h30min	06/09/2024	14horas
756528	Rafael Pinheiro De Moraes	16º	Ampla Concorrência	09/09/2024	07h30min	09/09/2024	9h30min
751604	Juliano Da Silva Canhete	18º	Ampla Concorrência	09/09/2024	07h30min	09/09/2024	9h30min

INSC	Nome	CLASS	CONDIÇÃO	Perícia Médica		Comprovação de Requisitos e Formalização da Posse	
				Data	Horário	Data	Horário
752343	Helber Ximenes Scheres	11º	Ampla Concorrência	09/09/2024	07h30min	09/09/2024	9h30min
760974	Sandey Andrade Pereira Alves	34º/4º	Cotista Negro	09/09/2024	07h30min	09/09/2024	9h30min

EDITAL N. 16/2024 – SAD/SED/PROFESSOR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas relacionadas no Anexo Único a este Edital, nomeadas, por ordem judicial, por meio dos Decretos "P" n. 760, de 9 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.584, de 14 de agosto de 2024 e "P" n. 778, de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.586, de 16 de agosto de 2024, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos Autos n. 0800782-97.2024.8.12.0009 e n. 1402783-33.2024.8.12.0000, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo de Professor, função Docência, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 o candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizarem a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (sunga, para homens, e maiô duas peças, para mulheres), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Bilirrubina Total e Frações;
- i) Sorologia para Chagas;
- j) Sorologia para Lues, VDRL;
- k) Sorologia anti-HCV;
- l) Sorologia anti HBs;
- m) Sorologia HBs-Ag;
- n) Avaliação Oftalmológica e acuidade visual (com laudo de Oftalmologista);
- o) Avaliação de saúde mental completo (com laudo de Psiquiatra);
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado, emitido por cardiologista;
- q) Raio x, da coluna lombo sacra, com laudo;
- r) Raio x, da coluna cervical, com laudo;
- s) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- t) Raio x, coluna Dorsal, com laudo;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral com laudos;
- v) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudos;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudos;
- x) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- y) Videolaringoscopia, com imagens impressas e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD)

z) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental, cardiológica e audiometria deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, se for assinatura digital terá que ser especificado ou constar o QR CODE e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, escolha de vaga de lotação e posse.

3. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 28 de agosto e as 23 horas e 59 minutos do dia 9 de setembro de 2024.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo de Professor, na função Docência.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de

10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor e escolha de vaga de lotação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os candidatos nomeados deverão se apresentar na Secretaria de Estado de Educação - Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V, em Campo Grande-MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munidos das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da

legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;

n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital, que será retida pela Comissão de Posse;

o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver), que será retida pela Comissão de Posse;

p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça), que serão retidas pela Comissão de Posse;

r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, que será retida pela Comissão de Posse;

t) declaração de aptidão no Exame Médico Admissional, expedida pela Agência de previdência Social de Mato Grosso do Sul na data da avaliação do candidato, que será retida pela Comissão de Posse; ou,

u) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, que será retida pela Comissão de Posse, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 16/2024 – SAD/SED/PROFESSOR/2022

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: 09/09/2024;
Horário: 7h30min.

b) Etapa II – Posse:

Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos
Avenida do Poeta, 1.779 - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS
Data: 09/09/2024;
Horário: 9h30min.

Cargo/Área: Professor – História
Município de Opção de Vaga: Costa Rica/MS

Inscrição	Nome	Condição	Class.
7210024511	ALESSANDRA GONÇALVES ROCHA	Ampla Concorrência	4º

Cargo/Área: Professor – Língua Inglesa
Município: Dois Irmãos do Buriti -MS

Inscrição	Nome	Condição	Classif.
7220002168	SUENE DE MELO ALVES	Ampla Concorrência	2ª

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 346/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 19 de agosto de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 346/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **21/08/2024**

Seleção: Edital nº **58/2022**-PRODHS/PROE de 22/12/2022, **D.O. 11.021** de 23/12/2022, pág. 85
Homologação: Edital nº **07/2023**-RTR, 13/02/2023, **D.O. 11.079**, de 16/02/2023, pág.63

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
---------------	------	----------------	----

MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA – Subst.: Giovana Barbieri Galeano: Coord. de Curso e Vaga Pura – 02/09/2024 a 19/12/2024	Atuação do psicólogo na saúde e educação: psicologia do desenvolvimento	Psicologia – Coxim	18 h
---	---	-----------------------	-------------

EDITAL Nº 01/2024-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS no. 827, de 17 de junho de 2024., torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo EDITAL Nº 55/2024-PRODHS/PROE/UEMS, ficando convocado os candidatos a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem para a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras: Língua Espanhola

SORTEIO: 27/08/2024

HORÁRIO: 13 horas

01	Gabriel Adams Castelo Branco Aragão
02	Irene Auxiliadora Alvarez Gimenes
03	João Vitor De Oliveira
04	Roosevelt Vicente Ferreira

6. Fica indeferida a inscrição da candidata abaixo relacionada à Seleção de Docentes, aberta pelo EDITAL Nº 55/2024-PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras: Língua Espanhola

01	Joecimara Miquilino Alves	Não atendimento aos itens: 1.1, 3.3 alínea "b" e 3.4 alínea "d" (Graduação e mestrado não é na área exigida; não preenchimento da ficha de inscrição referente ao edital 55/2024/PRODHS/PROE; não envio das tabelas I e II do Anexo II preenchido).
----	---------------------------	---

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 55/2024-PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 19 de agosto de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV/MS, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AGENDAMENTOS, RESERVAS, VENDAS DE INGRESSOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DE EVENTOS, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

PROCESSO: 51/006.715/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 9h do dia 21 de agosto de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta dispensa de licitação a Lei n. 14.133/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV

Secretaria de Estado de Administração**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas (SUPGDF), por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público que realizará o processo de habilitação destinado a credenciar leiloeiros públicos oficiais para realização de leilões conduzidos pela SAD, observando-se o disposto Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, autorizado no processo n. 77.005.189-2024:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CREDENCIAMENTO: 0001/2024

PROCESSO: 77.005.189-2024

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS DOCUMENTOS: A primeira sessão para abertura dos documentos será realizada 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação deste aviso de credenciamento, na Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas (SUPGDF), às 09h00min (horário local).

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Maria Aparecida de Souza Costa - Agente de Contratação da Fase Externa

EXTRATO DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Processo n. 55/006.895/2022

Pregão eletrônico nº: 055/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO II

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº 072/2024, esta Secretária-Executiva de Licitações, decide:

1) Quanto à ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente aos itens 001, 009 e 017:

a) Excluir o licitante ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, que após julgamento da proposta e análise da documentação da habilitação,

poderá assinar a ARP com base no preço que ofereceu na proposta ou na fase de lances, sem prejuízo da obrigatória negociação, desde que atenda ao edital;

2) Quanto à THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI – ME, referente ao item 16:

a) Anular o item 16, desde a fase de habilitação, com o aproveitamento dos atos e fases procedimentais anteriores à prática dos atos viciados, uma vez que estes não restaram contaminados e afetados;

Por fim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico, conforme determina a alínea “c”, do inciso I do mesmo art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2024.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

DECISÃO DO SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 83/024.513/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIVEIRO, TUBETES, BANDEJAS, CONECTORES E TUBOS – CONVÊNIO Nº 799.486/2013.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **ALVES & PARAGUASSU LTDA**, com fulcro na análise de juízo de admissibilidade do recurso do agente de contratação da fase externa, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, mantenho, assim, a decisão do agente que desclassificou a empresa **ALVES & PARAGUASSU LTDA**, nos itens **02, 02.1 E 04** do presente pregão eletrônico.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2024.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da repetição abaixo, sendo os itens **012, 016, 017 e 021, repetidos em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1. c.1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE LÂMPADAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0068/2023

PROCESSO: 77/008.196/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

REPETIÇÃO DOS ITENS: 012, 016, 017 e 021

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução “P” FUNSAU N. 2273 de 20 de dezembro de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA**

ANÁLISE DE AMOSTRA dos itens 02.1 e 25 e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO dos ITENS 02, 02.1, 08, 09, 10, 25 e 26** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2024.

PROCESSO: 77/004.218/2023.

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO
02.1	LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REPROVADA
25	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **28 de agosto de 2024 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento para todos os itens da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DEMATERIAL DE EXPEDIENTE II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2024

PROCESSO: 77/001.351/2024

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **23 de agosto de 2024 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento para todos os itens da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0025/2024

PROCESSO: 77/001.338/2024

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **22 de agosto de 2024 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL N. 002/2024/SED
ITENS ATIVOS DAS ATAS VIGENTES

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020, e no art. 15, § 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos das atas vigentes.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Educação
Relatório de Itens Ativos das Atas Vigentes

Descrição da Ata	Descrição do Item	Nº da Ata	Vigência	Lote	Código Do Item	Preço Unitário	Estoque Atual
Aquisição de kits escolares para atender às necessidades da rede estadual de ensino de mato grosso do sul	Kit - uso: para séries iniciais do ensino fundamental; tipo: escolar 1; dados complementares: conforme termo de referência	001/SED/2024	04/01/2025	ITEM 001	0011534	R\$ 84,00	18.396
Aquisição de kits escolares para atender às necessidades da rede estadual de ensino de mato grosso do sul	Kit - uso: para séries finais do ensino fundamental e eja; tipo: escolar 2; dados complementares: conforme termo de referência.	001/SED/2024	04/01/2025	ITEM 002	0011533	R\$ 93,00	14.359
Aquisição de kits escolares para atender às necessidades da rede estadual de ensino de mato grosso do sul	Kit - uso: para o ensino médio, EJA médio e educação profissional; tipo: escolar 3; dados complementares: conforme termo de referência.	001/SED/2024	04/01/2025	ITEM 003	0011532	R\$ 50,00	86.660
Registro de preços para aquisição de kits escolares	Kit - uso: para séries iniciais do ensino fundamental; tipo: escolar 1; dados complementares: conforme termo de referência.	001/SED/2024-1	07/02/2025	ITEM 001.1	0011534	R\$ 90,70	10.347
Registro de preços para aquisição de kits escolares	Kit - uso: para séries finais do ensino fundamental e EJA; tipo: escolar 2; dados complementares: conforme termo de referência.	001/SED/2024-1	07/02/2025	ITEM 002.1	0011533	R\$ 98,80	44.364
Registro de preços para aquisição de kits escolares	Kit - uso: para o ensino médio, eja médio e educação profissional; tipo: escolar 3; dados complementares: conforme termo de referência.)	001/SED/2024-1	07/02/2025	ITEM 003.1	0011532	R\$ 97,40	58.280

Registro de preços para aquisição de uniformes escolares	Uniforme - tipo: camisa manga curta; dados complementares: conforme termo de referência	002/SED/2024	28/01/2025	ITEM 1	0021681	R\$ 28,99	408.102
Registro de preços para aquisição de uniformes escolares	Uniforme - tipo: bermuda; tecido: helanca; dados complementares: conforme termo de referência	002/SED/2024	28/01/2025	ITEM 2	0025504	R\$ 43,21	159.588
Registro de preços para aquisição de uniformes escolares	Uniforme - tipo: bermuda feminina; tecido: em malha suplex; dados complementares: conforme termo de referência	002/SED/2024	28/01/2025	ITEM 3	0025503	R\$ 44,36	159.588
Registro de preços para aquisição de uniformes escolares	Uniforme - tipo: jaqueta personalizada; tecido: helanca; gênero: unissex; dados complementares: conforme termo de referência.	002/SED/2024	28/01/2025	ITEM 4	0025507	R\$ 66,90	6.000
Registro de preços para aquisição de uniformes escolares	Uniforme - tipo: calça personalizada; tecido: helanca; gênero: unissex; dados complementares: conforme termo de referência.	002/SED/2024	28/01/2025	ITEM 5	0025505	R\$ 49,80	6.000
Registro de preços para aquisição de uniformes escolares	Uniforme - tipo: camiseta polo; tecido: em malha piquet; manga: curta; dados complementares: conforme termo de referência.	002/SED/2024	28/01/2025	ITEM 6	0025506	R\$ 58,64	85.000
Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar	Conjunto escolar - tipo: escolar classe dimensional; composto: por (1) uma mesa e (1) uma cadeira individual produto certificado de acordo com abnt 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105.	003/SED/2024	28/01/2025	ITEM 001	0011567	R\$ 785,00	0
Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar	Conjunto escolar - tipo: para professor; composto: mesa e cadeira individual	003/SED/2024	28/01/2025	ITEM 002	0019650	R\$ 1.160	0

Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar	Arquivo - uso: pasta suspensa; material: chapa de aço 24; gaveta: 4 gavetas com corredeiras telescópicas e esferas de aço, fechadura com travamento simultâneo, com 2 chaves e puxadores cromados;	003/SED/2024	28/01/2025	ITEM 004	0003267	R\$ 999,00	37
Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar	Arquivo - uso: pasta suspensa; material: chapa de aço 24; gaveta: 4 gavetas com corredeiras telescópicas e esferas de aço, fechadura com travamento simultâneo, com 2 chaves e puxadores cromados;	003/SED/2024	28/01/2025	ITEM 004.1	0003267	R\$ 999,00	0
Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar	Armário - material: aço; tipo: roupeiro;	003/SED/2024	28/01/2025	ITEM 005	0023863	R\$ 1.342,00	450
Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar	Armário - material: aço; tipo: roupeiro;	003/SED/2024	28/01/2025	ITEM 005.1	0023863	R\$ 1.400,00	50
Registro de preços para aquisição de kit merenda	Kit - uso: merenda escolar; requisito: demais especificações descritas no termo de referência; composto: por 4 itens, cumbuca, caneca, prato e colher;	004/SED/2024	29/01/2025	ITEM 001	0024716	R\$ 43,90	0
Registro de preços para aquisição de kit merenda	Kit - uso: merenda escolar; requisito: demais especificações descritas no termo de referência; composto: por 4 itens, cumbuca, caneca, prato e colher;	004/SED/2024	29/01/2025	ITEM 001.1	0024716	R\$ 43,90	0

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial - Semaglutida - Dosagem: 14 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: **27/008.783/2024**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	ITEM	Valor Total
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (RJ)	04.307.650/0026-93	001	4.402,80

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
19/08/2024

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Homologação/Autorização: Processo nº 51/004.839/2024.

Fundamento: Dispensa de Licitação – em razão do valor – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **Valor Global:** R\$ 47.586,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais) para o item 01 na quantidade de 10 (dez) unidades, R\$ 9.899,00 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais) para o item 02 na quantidade de 2 (duas) unidades e R\$ 8.399,00 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais) para o item 3 na quantidade de 02 (duas) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada à f. 89-91, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-AGEMS/Nº 017/2024 juntado à f. 46-85 e Autorização de Compra nº 44733 juntada à f. 358-359, todos do processo nº 51/004.839/2024. **Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, com motorista, fornecimento de combustível, para atender as necessidades desta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul com transporte dentro da Capital de Campo Grande/MS e viagens intermunicipais. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 14/08/2024.

Homologação/Autorização: Processo nº 51/003.548/2024.

Fundamento: Dispensa de Licitação – em razão do valor – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** BR NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA. **Valor Global:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo valor unitário de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) na quantidade de 02 (duas) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada à f. 49-51, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-AGEMS/Nº 011/2024 juntado à f. 58-97 e Autorização de Compra nº 44310 juntada à f. 420-421, todos do processo nº 51/003.548/2024. **Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação de rede de computadores em caráter temporário e eventual, destinados a atender às necessidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 14/08/2024.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.587, de 19 de agosto de 2024 - Página 118.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/162.888/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal de Bataguassu, incluindo ainda os presos custodiados na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Bataguassu.

CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação

FUNDAMENTO LEGAL: lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

MANIFESTAÇÃO Nº: – 092/2024/COTA/PEP/AGEPEN da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Manifestação nº 092/2024/COTA/PEP/AGEPEN, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, observando o princípio da economicidade e objetivando garantir vantajosidade para a Administração, resolve RATIFICAR a autorização da dispensa de licitação do processo, HOMOLOGAR, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ADJUDICAR a contratação direta em favor da empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.361.085/0001-82, pelo valor de R\$ 1.050.815,25 para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Autorizo a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo n. 83/032.652/2024
Amparo Legal: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021
Favorecido: Edivon Feijo Garcia.
Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Objeto: Locação de Imóvel no município de Itaporã.
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza.
Data da Autorização: 15/08/2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 013/2024**

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve *AUTORIZAR* a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como *ADJUDICAR* e *HOMOLOGAR* o Processo nº 83/037.605/2024 (SGC), em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual nº 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de Empresa encarregada do fornecimento e abastecimento de água e esgoto (Águas Guaribrobas S/A), para a população em quantidade e qualidade, além de regularidade e confiabilidade, ao menor custo possível, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal- IAGRO/MS, no valor total de R\$ 604.224,72 (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Análise Jurídica/PEP/IAGRO/MS/Nº 127/2024 e com amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor-Presidente em exercício da IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2024-D - **DATA:** 16/08/2024.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 088/2024.

FAVORECIDO: CENTRAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

VALOR: R\$ 10.797,03 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e três centavos).

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

PORTARIA/ "L"/SANESUL /Nº 006, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Art. 49 do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC,

R E S O L V E:

Designar os empregados Sérgio Ferreira da Silva, Sônia Elisa Reche de Castilho Peralta, Izabel Cristina Nunes

de Rezende, Geyza Aparecida Fonseca Seixas e Laura Macedo da Rosa, como Agentes de Licitações/Pregoeiros e como Membros de Apoio e a empregada Juliana Mota Zirbes como Membro de Apoio, para desempenhar todos os atos necessários à direção e julgamento dos certames feitos através do Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão em suas formas Presenciais e Eletrônicas, que serão realizados pela SANESUL.

Fica determinado o prazo de validade de 01 (um) ano da presente portaria, com início de vigência no dia 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.

Sr. Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **29/011.437/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de despachante aduaneiro, para apoio logístico de transporte nacional e internacional, desembaraço alfandegário de mercadorias importadas e caso necessário, armazenamento de mercadorias.

EMPRESAS ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
001	MEL LOGÍSTICA E DESEMBARAÇO ADUANEIRO LTDA	R\$ 124.000,00
002	CONEXÃO - ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 38.205,00

Dourados / MS, 19 de agosto de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado.

Amparo Legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

Processo: 83/024.838/2024

Do Objeto: o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, para atender a Unidade Regional do Imasul, localizada em Costa Rica/MS, com as especificações constantes na proposta.

Favorecido: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAEE de Costa Rica

CNPJ: 00.202.770/0001-17

Do valor: mensal estimado em R\$ 166,60 (cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ R\$ 1.999,20 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Data da Ratificação: 19/08/2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.405, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.780, de 13 de dezembro de 2021, resolve:

DISPENSAR o servidor CELSO FABRÍCIO CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 107051027, da função de confiança de Coordenador, privativa da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, a contar de 16 de agosto de 2024 (NUP 51.001.354-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.406, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSANGELA MARIA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Isis Camara Rodrigues, matrícula 101839024, para responder como Contadora pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 01 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 216, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Ivanildo Silva da Costa, Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo, matrícula n. 62667021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para substituir o Procurador-

Geral Adjunto do Estado do Contencioso, Marcio Andre Batista de Arruda, matrícula n. 112221021, durante suas férias no período de 1º de julho de 2024 a 05 de julho de 2024 e de 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 217, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Marcio Andre Batista de Arruda, Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso, matrícula n. 112221021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para substituir o Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo, Ivanildo Silva da Costa, matrícula n. 62667021, durante suas férias no período de 12 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 693, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.459, de 8 de abril de 2024, página 161, que lota a servidora JAQUELINE CONÇALVES LARREA FIGUEREDO, matrícula n. 11366031, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29.009.699-2024 – CORLOT/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA:
"... matrícula n. 1136631",

PASSE A CONSTAR:
"... matrícula 11366031".

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.187, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e considerando a Portaria MEC n. 865, de 8 de novembro de 2022, resolve:

CONSTITUIR Comissão para subsidiar as ações da Rede de Inovação para a Educação Híbrida, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, composta pelos membros da Secretaria de Estado de Educação, abaixo identificados, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.063.747-2024 – SITEC/SED/2024):

Nome	Matrícula	Função
Renata Menegale Silva	107336022	Diretora
Eleida da Silva Arce Adamiski	120022021	Coordenadora Pedagógica
Rauster Campiteli Monteiro	492685023	Diretor de imagens
Nilce Helena Lemos Rocha	813474021	Coordenadora de imagens
Alexandre Furtado Inocêncio	813279021	Editor de imagens
Alexsandro Machado	813461021	Cinegrafista

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.188, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LURDES DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula n. 68827021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Miguel Sutil, localizada no município Camapuã/MS, no período de 17 a 31 de outubro, em substituição ao servidor Thiago Barbosa Ramires, matrícula n. 20441021, em gozo de férias (NUP: 29.063.631-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.189, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANIR ALENCAR, matrícula n. 68140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, localizada no município Coxim/MS, no período de 1º a 15 de outubro, em substituição ao servidor Ermes dos Santos Albuquerque Junior, matrícula n. 70741021, em gozo de férias (NUP: 29.046.017-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.190, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora GLENIA FRANCO GIMENES, matrícula n. 112827021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Cel. Juvêncio, localizada no município Jardim/MS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, em substituição à servidora Vera Lucia dos Santos Nunes, matrícula n. 491960021, em gozo de férias (NUP: 29.063.673-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.191, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Especial e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e WILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 87868021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29/065749/2021, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.192, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e WILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 87868021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29/063781/2021, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.193, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA CRISTINA TRINDADE DA CUNHA, matrícula n. 83565021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo, localizada no município de Maracaju/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.013.719-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.194, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ANDRE LUIZ FERNANDES GONÇALVES, matrícula n. 12807021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Deodópolis/MS, na Unidade Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.612-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.195, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLEIR SILVERIO FERREIRA ROSA, matrícula n. 54041021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 11 de junho de 2024 (Processo n. 29.048.398-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.196, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DANIEL NETTO RODRIGUES, matrícula n. 503686021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 11 de junho de 2024 (Processo n. 29.048.424-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.197, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora FATIMA MARTINS POVEDA, matrícula n. 465961022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Princesa Izabel, localizada no Distrito Santa Terezinha, município de Itaporã/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.535-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.198, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JANIELY LOPES DE ALMEIDA PEGORARI, matrículas n. 25978021 e n. 25978033, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Vicentina/MS, com validade a

partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.719-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual São José

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
25978033	Educação Física	EF	5	matutino

Escola Estadual Padre José Daniel

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
25978021	Educação Física	EF	2	vespertino
Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
25978021	Educação Física	EM	3	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.199, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JOANA BARBOSA DE SOUZA, matrícula n. 65690022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Vila Brasil, localizada no município de Fátima do Sul/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.010.143-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.200, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARCIA DA SILVA GOMES, matrícula n. 109284021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral, localizada no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.628-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.201, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 56651021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adê Marques, localizada no município de Ponta Porã/MS, para atuar como Professor do Programa Profucionário, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Processo n. 29.040.970-2020 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.202, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora REGINA RICARDO DE FARIAS LAMPUGNANI, matrícula n. 101058022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Itaporã/MS, com validade a partir de 8 de março de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.044.913-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Olivia Paula

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	3	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	5	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.203, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA, matrícula n. 116678021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.^a Clarice Rondon dos Santos, localizada no município de Coxim/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.596-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.204, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora AUDENICE MACHADO VITORIO FERREIRA, matrícula n. 53037022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dona Consuelo Muller, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares -Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de maio de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.014.350-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.205, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JANETE CRUZ DE VITT, matrícula n. 105354021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Coxim/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.011.810-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Prof.^a Clarice Rondon dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	14	integral

Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	1	matutino

Escola Estadual Padre Nunes

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	4	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Biologia	EM	9	matutino
Biologia	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.206, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUCIA MARIA DUAILIBI, matrícula n. 49790022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 11 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de maio de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.493-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.207, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA PEDRA, matrículas n. 74059021 e n. 74059022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a partir de 1º de maio de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.011.473-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.208, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANDREZA SILVA DE ARAUJO, matrícula n. 82380021, ocupante do cargo de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.090.933-2023 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual 11 de Outubro

C/H	Turno
-----	-------

10	matutino
C/H	Turno
10	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.209, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELMA APARECIDA GONÇALVES, matrícula n. 85604021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castro Alves, localizada no município de Dourados/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.010.314-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.210, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VANESSA CORREA RORATO, matrícula n. 100700021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castro Alves, localizada no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 3 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.604-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.211, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANGELA MARIA SANCHES PATRON, matrícula n. 117085023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 8 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.041.341-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	1	matutino
História	EF	2	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	6	matutino
História	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.212, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor CARLOS MARCELO PUPO DE ALCANTARA, matrícula n. 78375022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Itaquiraí/MS, com validade a partir de 24 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.044.425-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	10	matutino
Geografia	EF	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.213, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CRISTIANE DA SILVA RAMOS, matrícula n. 102720022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Antônio João/MS, com validade a partir de 5 de julho de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.052.900-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	6	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	6	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.214, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DEYLER VINICIOS AVELAR PEREIRA, matrícula n. 115777022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 5 de julho de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.053.685-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	matutino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	6	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIZABETH VIERMA PEREIRA, matrícula n. 90706021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 9 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.041.478-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Rui Barbosa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.216, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora GISLAINE SILVA DE SANTANA CORREA, matrícula n. 28739021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 24 de junho de 2024 (NUP: 29.050.923-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Presidente Médici

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.217, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MARCIO ALBINO, matrícula n. 73790021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE 8, localizada no município de Naviraí/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 5 de junho de 2024 (NUP: 29.049.227-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.218, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARLUCE LULU DE MELO DE PAULA, matrícula n. 94024022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual

Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 1 hora semanal, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.041.615-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.219, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SAMANTHA CARLA MIEREZ VEGA, matrícula n. 127126025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 24 de junho de 2024 (NUP. 29.050.560-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.220, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SUELI CONCEIÇÃO DONA LOPES, matrícula n. 45991021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 27 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP. 29.044.900-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.221, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora TANIA MARA VIEIRA, matrícula n. 89380021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 9 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.040.714-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Prof.^a Alice Nunes Zampiere

Componente Curricular	Etapa	C/H	turno
Arte	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	turnos
Arte	EM	1	vespertino
Arte	EM	3	noturno

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.222, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VERA CRUZ, matrículas n. 116327021 e n. 116327022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Aral Moreira/MS, com validade a partir de 5 de julho de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.053.503-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual João Vitorino Marques

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
116327021	Língua Portuguesa	EF	16	integral
Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
116327022	Língua Portuguesa	EF	16	integral

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.223, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora DIRCELEI INES BERGMANN, matrícula n. 123528021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira para a Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, ambas localizadas no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no componente curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 14 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.011.852-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.224, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANA FLORA NIMER GOMES, matrícula n. 123196021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação (CRE – 11), no município de Ponta Porã/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 15 de abril de 2024 (NUP: 29.009.332-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 498, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, JULLY ANNE AQUINO FERREIRA, inscrição n. 750625, ocupante do cargo de Assistente

de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 17 de junho de 2024 (27.019.781-2024), para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 497, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUIZA LIRA WARDE, matrícula n. 467640021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Contratação de Serviços Hospitalares - GCSH, em substituição da titular Geisa Santos do Nascimento, matrícula n. 499582022, durante sua ausência, pelo período de 7 de agosto a 5 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 508, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/005.043/2024
Substituto: Eliane Barbosa Carrilho	47813025	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Suzana Moreira Brito	47550021	Agente de Ações Sociais	81/005.043/2024
Substituto: Beatriz Fernandes Tomaz	109676021	Agente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 509, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	81/005.056/2024
Substituto: Evelyse Fonseca Leite Souza	497826023	Direção Executiva e Assessoramento	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Flávia Mara Areca	475201023	Gestão e Assistente	81/005.056/2024
Substituto: Caroline Martins Moraes	20610021	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 510, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/005.096/2024
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assisatente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Fernanda da Costa Silva Domingos	498917022	Direção, Gerência e Assessoramento	81/005.096/2024
Substituto: Rosemary Farias da Silva	106105021	Agente de Mrenda	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 511, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/004.958/2024
Substituto: Layla Chicrala da Silva	478946023	Gestão e Assistência	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Cristina Barros de Miranda	92458025	Coordenadora de Apoio à Gestão	81/004.958/2024
Substituto: Evelyse Fonseca Leite Souza	497826023	Direção, Executiva e Assessoramento	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.585, de 15 de agosto de 2024, página 122.

RESOLUÇÃO "P" SEILOG n. 59, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora JOAQUINA MARIZETE MARTINS CENTENARO, matrícula 16040025, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, função de Assistente IV, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para fim de regularização funcional, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu esposo, no período de 19/07/2024 a 26/07/2024, com fundamento no art. 171, inciso III, letra "b", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 435/2024 de 19 de agosto de 2024.

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
Hemilly Thainara Gonçalves Ferreira	512266021	Direção Executiva e Assessoramento, que a presidirá
Sandra Regina dos Santos	117739022	Coordenadora de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas - Membro
Sérgio Antônio Perez	65092029	Chefe da Unidade de Controle da Execução Financeira da Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral - Membro
Carlos Alberto Antunes de Lima	56479025	Chefe da Unidade de Patrimônio da Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio - Suplente
Washington Luis Nogueira Aquino	111050021	1º Sargento Bombeiro Militar - Suplente

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 255/2024 - 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.543, de 3 de julho de 2024.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 650, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **IGOR MENDES FERREIRA DE FARIA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 41379023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Paranaíba/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Aparecida do Taboado/MS, no período de 16 a 25 de setembro de 2024, em razão de gozo de férias de Vitor Gomes Giacomini. (NUP n. 31.204.802-2024/DPI)).

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 651, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar MARCELO GONÇALVES DE MELO E SILVA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 122143023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.165.451/2024/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 652, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar SISA DE LIMA BASTOS, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 52574026, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Quinta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.165.451/2024/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 653, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar FABIO SOUZA GOMES, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 122143023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Vicentina/MS, com validade a contar de 5 de julho de 2024. (NUP n.31.196.413/2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 654, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 55867025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Vicentina/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.196.413-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 655, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANDRESSA VIEIRA**, Delegada de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474669023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Primeira Delegacia de Delegacia de Polícia Civil de Coxim/MS, no período de 15 de julho a 3 de agosto de 2024, em razão de gozo de férias de José Wilson Ferreira da Silva . (NUP n.31.209.419-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 656, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EUDENIR SOARES DE SOUZA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495603022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Porto Murtinho/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Caracol/MS, no período de 4 a 13 de novembro de 2024, em razão de gozo de férias de Sidney Pinheiro de Queiroz.(NUP n. 31.205.061-2024/DPI/MS).

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 657, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PEDRO GUIMARÃES RAMALHO**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474663023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Bonito/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Nioaque/MS, no período de 5 a 19 de novembro 2024, em razão de gozo de férias de Diego de Queiroz Sátiro Cabral Batista.(NUP n.204.965-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 658, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil nº 53, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.586, de 16 de agosto de 2024;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **JOÃO FELIPE COIMBRA FERRAZ**, matrícula nº 50041022, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS para o Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com

base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.158.804-2024/GAB/DGPC/MS-2024)

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 659, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **BRUNO CARLOS DOS SANTOS**, Delegado de Polícia, matrícula nº 495594022, Quarta Classe, Delegado Titular Delegacia de Polícia Civil de Vicentina/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Jateí/MS, no período de 9 a 18 de agosto de 2024, em razão do período de trânsito de Alexandre Neves da Silva Junior.(NUP n. 31.200.955-2024/DPI/MS).

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Processo 31.042.213-2024

Em nome dos Investigadores de Polícia Judiciária: Walter Hugney Silva, Joel Severino da Silva, Robson Araujo Martins e Patricia Vital de Barro Lima.

Elogio aos servidores Walter Hugney Silva, Joel Severino da Silva, Robson Araujo Martins e Patricia Vital de Barro Lima e conclamo para que continue dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 51/2024 – publicada no DOE nº 11.55, de 16 de agosto de 2024).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais dos servidores.
Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2024.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEMS N.76, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – Agems, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agems, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso I e XXII do Decreto Estadual nº da 15.796, de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual nº 15.572 de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Analupe Rique Urbieto, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, matrícula nº 478715025 para exercício da função de Encarregada pelo tratamento de Dados Pessoais da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, assim entendida como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3º do art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fico designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor Arthur Suzini Poletto, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, matrícula nº 504556021, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Revoga-se a Portaria "P" AGEMS N.111, de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 712, 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DILCELENE DOS SANTOS**, matrícula nº. 437862022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **19/08/2024 a 01/09/2024**, durante o impedimento da titular **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula nº. 82858021, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 713, 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANE FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº. 494781022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/09/2024 a 16/09/2024**, durante o impedimento da titular **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula nº. 82858021, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 714, 15 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula nº. 74841022, Policial Penal, para desempenhar o Cargo em Comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Corregedora-Geral, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **19/08/2024 a 16/09/2024**, em substituição ao titular **MARCOS DE GOES ESCOBAR**, matrícula nº. 29636021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 715, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMANUEL HENRIQUE DE LIMA**, matrícula nº 491674023, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", Chefe do Núcleo de Compras da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **14/08/2024 a 23/08/2024**, em substituição a titular **LUCIANA ALVES DA COSTA**, matrícula n. 468250022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 716, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **VILSON GUEDES DA SILVA**, matrícula n. 82275024, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, de Coordenador de Fiscalização do Trabalho Prisional de Regime Aberto do Patronato Penitenciário de Campo Grande, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/08/2024 a 19/08/2024**, em substituição do titular **THIAGO LEITE DOS SANTOS**, matrícula n. 48127022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 717, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos dispositivos constantes no Decreto nº. 14.824, de 25 de agosto de 2017, conforme especificação constante no quadro, a contar de 01 de março de 2023. Revoga-se a Portaria Agepen "P" Nº. 228, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.452, de 02 de abril de 2024.

MEMBROS TITULARES

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
-----------	------	-------	--------

82858021	Eliana Doraci da Silva	Policial Penal - Chefe da Divisão de Recursos Humanos/AGEPEN	Presidente
26212023	Marieli Boleti Guarani Monteiro	Policial Penal - Chefe de Núcleo de Assistência de Pessoal, Benefícios e Folha de Pagamento	Membro
342905022	Dalza Paolla Pereira da Silva	Policial Penal	Membro

MEMBROS SUPLENTES

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
495097022	Laura de Oliveira Costa	Policial Penal	Membro
494781022	Tatiane Ferreira de Jesus	Policial Penal	Membro

Campo Grande MS, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

Na Portaria nº 703 de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.585 de 15 de agosto de 2024, página 134, que trata a Concessão da Progressão Funcional da servidora Roselia Pereira da Silva, matrícula 96682022, foram feitas as seguintes apostilas:

ONDE CONSTA:

"... ao Policial Penal aposentado ..."

PASSE A CONSTAR:

"... a Policial Penal ..."

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0605, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ADEMIR DE OLIVEIRA, matrícula n. 61266022, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe C15, nível 8, código 60029, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/023322/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0606, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CARMEM PEDROSO DE ALMEIDA SILVA, matrícula n. 64722021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E1, nível 6, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda

Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/048908/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0607, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSELY APARECIDA STEFANES PACHECO, matrícula n. 52457023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, símbolo 447/IV/1/A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Universidade Estadual, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 0800422-38.2020.8.12.0031 (Processo n. 29/500305/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0608, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO, na condição de Cônjuge de OSMAR HIGINO BARRRETO, matrícula n. 47189023, aposentada no cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 02 de abril de 2024 (Processo n. 77/006909/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0609, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a GEROMIL SILVEIRA, na condição de Cônjuge de MARYLEIDE ROMEIRO SILVEIRA, matrícula n. 9922022, aposentada no cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de junho de 2024 (Processo n. 77/010592/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0610, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ROSANGELA ALVES DE ALMEIDA NASCIMENTO CORRÊA, na condição de Cônjuge de VALDECI ALVES CORRÊA, matrícula n. 55689022, transferido para reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-PM, símbolo 644/3SG/3, código 40018, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 22 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/002839/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0611, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, "ex officio", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM PEDRO MENDES VIEIRA, matrícula n. 116458021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/055599/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009861/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por JOSÉ CORREA DA SILVA, matrícula n. 47695022, aposentado no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.440/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001395/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por LEILA SOUZA BARRIOS DE LIBORIO, matrícula n. 367972021, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.079/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006582/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por REGINA GARCIA CORREA, matrícula n. 90908021, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos

contidos na Manifestação n. 2.040/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007663/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA SELMA VIDAL VENANCIO, matrícula n. 18526023, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.081/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009010/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ELIANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n. 86612022, reformada no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.037/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/011247/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ELIZABETH BEATRIZ MORETTO FURLAN, matrícula n. 32724025, aposentada no cargo de Especialista de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.056/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/011206/2024, INDEFERE o pedido de APOSTILAMENTO DE NOME, impetrado por NELLY RAMOS DE AMORIM SCHENATO FERRAREZE, matrícula n. 25360022, aposentada no cargo de Agente de Serviços Agropecuários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.013/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.106, de 30 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 11.002, de 01 de dezembro de 2022, página n. 267, referente a aposentadoria concedida a JOSÉ CORREA DA SILVA, matrícula n. 47695022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/009861/2023):

ONDE CONSTA: "... CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE CORREA DA SILVA, matrícula n. 47695021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ PRI/1/5 ..."

PASSE A CONSTAR: "... CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE CORREA DA SILVA, matrícula n. 47695021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ PRI/1/6 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 384, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR a servidora Grazielle Nogueira de Oliveira, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo CCA-12, Matrícula nº 813190021, CNH 08386294195, categoria B, pertencente ao Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 385, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Vandro Serrou Camy, matrícula n. 50185021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Quadro efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento do seu pai, no período de 03/08/2024 a 10/08/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 378 de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.584, de 14 de agosto 2024, página n. 179, que indeferiu o pedido de abono permanência da servidora Roxana Julia Lajo Lazarte Hansen.

Onde consta:

"matrícula n. 13025021"

Passe a constar:

"matrícula n. 130258021"

CAMPO GRANDE-MS, 14 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 277, 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR=PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Confiança de Inspetor Local de Nioaque/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MATEUS FUCHS LEAL, matrícula 500330021, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 278, 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Nioaque/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor SILVIO ANDRE ISLER, matrícula 116137021, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 279, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetora Local de Três Lagoas/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora GISLEINE PERES CARDOSO, matrícula 40583021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 4/9/2024 a 13/9/2024, em substituição ao titular ÁLVARO DE MATOS MARTINS PEREIRA, matrícula 116876023, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 280, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DDSV, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MARCIO REGYS RABELO DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 501664021, no período de 16/8/2024 a 30/8/2024, em substituição a titular GISELE GARCIA DE SOUSA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 61822023, que está férias regulamentares, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FADEB N. 9, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Matheus Maia Roque, matrícula n. 483511023, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Diretoria de Planejamento (DPLAN/FADEB), no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 2024, em substituição a titular Marina Luz, matrícula n. 483536021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FADEB N. 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GUILHERME MACIEL VAZ, matrícula n. 813728021, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, para exercer a função de Diretor de Administração, Orçamento e Finanças e como Ordenador de Despesas na Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 1º de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 906/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1006/2024, Processo 85/009.990/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **BOLT – Organizadora e Produtora de Eventos Culturais LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 30.245.713/0001-86, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Carlos Heitor Santos da Silva Matrícula: 502690021 Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 907/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1007/2024, Processo 85/009.993/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pé de Verso LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.424.840/0001-40, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Carlos Heitor Santos da Silva Matrícula: 502690021 Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 908/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1008/2024, Processo 85/010.043/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gelson de Oliveira Junior**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 46.619.010/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de musical**).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Carlos Heitor Santos da Silva Matrícula: 502690021 Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Nome: Mário Sérgio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 909/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1005/2024, Processo 85/009.226/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Lucimar Maldonado Silva**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 02.253.255/0001-85, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de oficina**).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Katienka Dias Klain Matrícula: 123869022 Cargo: Gestora de Atividades Culturais	Nome: Maísa Areco de Oliveira Matrícula: 124791022 Cargo: Gestora de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Josiane Fátima Gaboardi Matrícula: 130047022 Cargo: Gestora de Atividades Culturais	Nome: Rejane Benetti Gomes Matrícula: 97708022 Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 910/2024, 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1009/2024, Processo 85/010.083/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Wancleya Arce Antônio Lanziani**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 28.464.985/0001-25, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo**).

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Carlos Heitor Santos da Silva Matrícula: 502690021 Cargo: Administração Superior e Assessoramento	Nome: Mário Sérgio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 911/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, **RESOLVE**:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de fomento n. 0001145/2024 para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.007.992/2024).

GESTOR	MATRÍCULA
Alexander Onça Espinosa	427832026

COMISSÃO	MATRÍCULA
----------	-----------

Marilena da Silva Grolli	Presidente	93131022
Liliana Nassar Scalise	Membro	109956022
Luciana Silva Martins	Membro	5574021

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 283 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
84864021 Aderval do Nascimento	01/08/2019 A 29/07/2024	30/07/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27.028.942-2024
108349021 Adriana Martins Coelho	14/07/2019 A 11/07/2024	12/07/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.028.993-2024
99497023 Alcino Queiroz Junior	05/07/2019 A 02/07/2024	03/07/2024 25 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.028.998-2024
17300023 Alexandre Frizzo	09/12/2013 A 07/12/2018	08/12/2018 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.029.001-2024
17300023 Alexandre Frizzo	08/12/2018 A 06/12/2023	07/12/2023 25 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.029.001-2024
17300024 Alexandre Frizzo	31/10/2017 A 29/10/2022	30/10/2022 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27.029.010-2024
69044021 Anselma de Souza Escobar	07/07/2019 A 04/07/2024	05/07/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.012-2024
13720021 Caroline Aparecida Barbosa Coelho Rocha	06/07/2019 A 03/07/2024	04/07/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.015-2024
93539021 Cleide Firmino Marciliano Pinto	28/07/2019 A 25/07/2024	26/07/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.027-2024
82962021 Eder Marcelo Mochiuti	29/07/2019 A 26/07/2024	27/07/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27.029.052-2024
101146021 Fabiana da Silveira Bizarria	26/05/2019 A 23/05/2024	24/05/2024 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.055-2024

121851021 Flavio Cardoso da Silva	06/07/2019 A 03/07/2024	04/07/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.056-2024
7045021 Itamar Ferruccio Borges	28/06/2019 A 25/06/2024	26/06/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.029.063-2024
423036021 Ivan de Olinda	24/07/2019 A 21/07/2024	22/07/2024 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.074-2024
12821022 Joaquim Ferreira Botelho Sobrinho	10/11/2010 A 08/11/2015	09/11/2015 15 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50182 27.029.077-2024
12821022 Joaquim Ferreira Botelho Sobrinho	09/11/2015 A 06/11/2020	01/01/2022 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50182 27.029.077-2024
132696021 Joseane Ferreira de Sousa Saconi	01/06/2019 A 29/05/2024	30/05/2024 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.083-2024
123459021 Juliana Corrente da Silva	31/05/2019 A 28/05/2024	29/05/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.088-2024
482113021 Juliana da Conceicao Vaz Santos	13/08/2019 A 10/08/2024	11/08/2024 5 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares 50100 27.029.099-2024
72508021 Leila Ferreira Sandim	09/07/2019 A 06/07/2024	07/07/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.113-2024
101378021 Leticia Candida de Oliveira	25/06/2019 A 22/06/2024	23/04/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.117-2024
61189022 Leticia Toledo Peixoto	21/10/2003 A 18/10/2008	19/10/2008 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.119-2024
61189022 Leticia Toledo Peixoto	19/10/2008 A 17/10/2013	18/10/2013 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.119-2024
61189022 Leticia Toledo Peixoto	18/10/2013 A 16/10/2018	17/10/2018 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.119-2024
61189022 Leticia Toledo Peixoto	17/10/2018 A 15/10/2023	16/10/2023 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.119-2024
36316021 Lilian Denadai Fonseca	10/07/2019 A 07/07/2024	08/07/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50057 27.029.122-2024
42506021 Livia Maria de Souza	29/05/2019 A 26/05/2024	27/05/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.029.128-2024
13110023 Lizangela Sabrina Montania Vera	24/06/2019 A 21/06/2024	22/06/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.132-2024
63696021 Luciano Diaz Filho	05/07/2019 A 02/07/2024	03/07/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50120 27.029.134-2024
98248021 Luciano Souza Rios	16/06/2019 A 13/06/2024	14/06/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.135-2024
122613022 Maria Cristina Dias Siriano	07/08/2015 A 04/08/2020	05/08/2020 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50181 27.029.137-2024

41882021 Maria Inez Nahabedian Ramos	30/06/2019 A 27/06/2024	28/06/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50050 27.029.141-2024
11787021 Maria Marta do Socorro Nantes	30/07/2019 A 27/07/2024	28/07/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.142-2024
45773021 Marilene Conceição da Silva Vernochi	29/07/2019 A 26/07/2024	27/07/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.143-2024
43612021 Mario Sergio Cançado Fatureto	29/07/2019 A 26/07/2024	27/07/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27.029.145-2024
87737021 Marlene Maria Medeiros	12/10/2014 A 10/10/2019	11/10/2019 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.146-2024
123485022 Mônica Reiss Bergamo	04/08/2015 A 01/08/2020	01/01/2022 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50057 27.029.160-2024
423024021 Morise Moraes de Oliveira	09/06/2019 A 06/06/2024	07/06/2024 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.186-2024
24129021 Nelise de Souza Papotti Brait	19/05/2019 A 16/05/2024	17/05/2024 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27.029.163-2024
31089023 Patrícia Helou dos Reis Ruiz	30/01/2015 A 28/01/2020	29/01/2020 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.029.165-2024
89893021 Raquel da Silva Santos	06/08/2019 A 03/08/2024	04/08/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.166-2024
97920021 Reginaldo Omido Junior	04/06/2019 A 01/06/2024	02/06/2024 10 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.029.170-2024
15213023 Renata Domingues	08/06/2019 A 05/06/2024	06/06/2024 25 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50050 27.029.175-2024
126531021 Rosangela Torres Taira	06/08/2016 A 04/08/2021	01/01/2022 20 Anos + 5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27.029.177-2024
61302021 Ruth Maria Ferreira dos Santos	28/07/2017 A 26/07/2022	27/07/2022 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.029.178-2024

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Portaria "P" FUNSAU N. 280 de 15 de agosto de 2024

A **Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023.

Considerando a Portaria "N" FUNSAU N. 71 de 09 de outubro de 2009, Art. 5º, publicada no DOEMS n. 7.563 de 15 de outubro de 2009.

Resolve:

Publicar nova composição de membros da **Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal - CMMN**

do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul:

Membros	Função	Matrícula
Helenita Maria de Oliveira Liberatti	Médica Pediatra (Presidente)	86700021
Paulo Saburo Ito	Médico Obstetra	45436022
Carla Elisa Colla Bogdanovicz de Figueiredo	Médica Neonatologista	431861021
Camila do Prado Silva	Médica Pediatra	133881021
Juliana Aparecida Vasconcelos Leite	Enfermeira	476142021
Geovana da Silva de Lima	Enfermeira	476055021
Andrea Carolina Caldas Martins	Assistente Social	89957021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.587, de 19 de agosto de 2024, p. 161.

PORTARIA "P"/UEMS nº.1137 de 16 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentarem-se do país, no período de 24 a 28 de setembro de 2024, para participarem do IV Congresso de Internacionalización de la Educación Superior (CIES), em Assunção, Paraguai, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Alencar Ferri 43269022	Técnico de Nível Superior	E3/VI 60096
Antonio Jose Grande 468656021	Professor de Ensino Superior	IV 60082
Erika Kaneta Ferri 68851023	Professor de Ensino Superior	V 60082
Lucio Flavio Joichi Sunakozawa 28051021	Professor de Ensino Superior	IV 60073
Robsom Marques de Amorim 112552021	Técnico de Nível Superior	D3/IV 60096
Rosenery Loureiro Lourenço 119321021	Professor de Ensino Superior	V 60082
Ruberval Franco Maciel 93672022	Professor de Ensino Superior	V 60082
Vanessa Aparecida de Moraes Weber 33970021	Técnico de Nível Superior	D4/V 60096

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1140, de 19 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOSILAINNE MARCELINO DIAS, matrícula nº. 401099024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível IV, código 60082, para exercer, a função de Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina, Bacharelado, na Unidade Universitária de Campo Grande, código 60123, no período de 07 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1141, de 19 de agosto de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, à servidora a seguir relacionada.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
130301021	Fernanda Arakaki Shimizu	28/05/22 a 27/05/23	30/09/24 a 29/10/24

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1142, de 19 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOAO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 481519021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível III, código 60073, da função de Chefe da Assessoria de Captação de Recursos e Planejamento de Projetos Institucionais – RTR, código 60113, a partir de 26 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1143, de 19 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 252 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073 e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo n. 29.064.021-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1144, de 19 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 241 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073 e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo n. 29.064.018-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1145, de 19 de agosto de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível II, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, para o nível III, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
447120021	Leandro Silva de Britto	29/049.370/2024	17/06/2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/DPGE/2024**

Processo SEI n. 22.0.000003173-2

Contrato n. 002/DPGE/2022

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e AZ Tecnologia em Gestão LTDA.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n. 002/DPGE/2022, o qual trata-se de contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviços de manutenção corretiva/evolutiva dos sistemas de patrimônio mobiliário, patrimônio imobiliário e almoxarifado, em ambiente da Defensoria Pública do Estado, que possibilite a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, e do fornecimento dos possíveis serviços de customizações.

Da prorrogação da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 002/DPGE/2022, por mais 2 (dois) meses, fixado o início em 21/08/2024 e término em 20/10/2024.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO n. 004/DPGE/2024 tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, e previsão constante na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 004/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 002/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

Data da assinatura: 15 de agosto de 2024.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Paulo Cesar Pizzo Sorato pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 33/000360/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

UASG: 926.605

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de artigos de copa e cozinha, para repor os estoques de almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital, para atender a demanda projetada pela Instituição.

Às 18:30 horas do dia 16 de agosto de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/000360/2024, Pregão nº 90016/2024.**

HOMOLOGAÇÃO				
GRUPO (lote) 1- EXCLUSIVO ME/EPP				
VENCEDORA foi a empresa: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA – CNPJ n. 11.186.469/0001-83.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
1	Acendedor multiuso com gás , para ser utilizado em fogão, com dispositivo de segurança.	Unid.	05	R\$ 11,00
2	Bandeja grande - Aço inoxidável - Medida: 42 cm de largura x 29 cm, formato retangular - Características adicionais: Sem alça, primeira linha.	Unid.	50	R\$ 35,00
3	Bandeja inox redonda 35 cm de diâmetro; Modelo delicado de bandeja, ideal para utilizar como item decorativo e para servir coffee break.	Unid.	04	R\$ 29,00
4	Coador para café - Tecido em 100% algodão. Medida: Aproximadamente 13 cm de comprimento, aro em arame firme e não flexível.	Unid.	250	R\$ 6,49

5	Coador para café - Tecido em 100% algodão. Medida: Aproximadamente 20 cm de comprimento, aro 16 em arame firme e não flexível.	Unid.	100	R\$ 7,90
6	Colher em inox inteiriça. Medida: Tamanho médio, com aproximadamente 1,00mm de espessura comprimento de 19cm, com a composição e informação do fabricante.	Unid.	300	R\$ 1,49
7	Concha de silicone com cabo em inox. Medida: Aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta.	Unid.	50	R\$ 11,00
8	Colher para servir de silicone com cabo em inox. Medida: Aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta	Unid.	50	R\$ 14,00
9	Escumadeira de silicone com cabo em inox. Medida: aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta.	Unid.	50	R\$ 14,00
10	Espátula grande de silicone com cabo em inox. Medida: Aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta.	Unid.	50	R\$ 14,00
11	Espátula (pá) para bolo , em aço inox. Medidas: Aproximadamente 24 cm	Unid.	10	R\$ 7,45
12	Escorredor de louças: possui 2 andares, com porta-copos integrado. Peça única feito em aço com acabamento cromado brilhante, com capacidade para 12 pratos e 5 copos. Medidas: altura:27cm x 23cm de largura x 41cm de comprimento. Peso: 1kg.	Unid.	05	R\$ 65,00
13	Faca de mesa , toda em inox. Medidas: Tamanho médio, medindo aproximadamente 21 cm, dupla espessura da lâmina, com a composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	Unid.	300	R\$ 1,98
14	Garfo de mesa , em aço inox inteiriço. Medidas: Tamanho médio, aproximadamente 21 cm.	Unid.	300	R\$ 1,98
15	Garrafa plástica , material plástico com tampa rosqueada, para água e ser utilizado em geladeira com capacidade mínima de 1,5 litros.	Unid.	50	R\$ 8,49
16	Guardanapo descartável , confeccionado em papel absorvente em folha simples de cor branca, medindo 24,0 x 22,0cm, pacote com 50 unidades.	Pct.	150	R\$ 1,95
17	Pano de prato , medindo 40 x 70 cm (tecido algodão) branco, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante.	Unid.	200	R\$ 2,90
18	Suporte aramado resistente para utilizar coador de café em tecido, altura mínima 30 cm, aro 16 cm.	Unid.	30	R\$ 39,00

GRUPO (lote) 2 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**VENCEDORA** foi a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA – CNPJ n. 37.353.192/0001-20.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
19	Copo de vidro para água (lapidado). Medidas: 6 cm de diâmetro e 13 cm de altura, com variação admitida de +- 3cm	Unid.	500	R\$ 3,90
20	Jarra de vidro , liso transparente incolor com alça lateral e bojo, capacidade aproximada de 1,5 litros, aplicação para água e suco.	Unid.	30	R\$ 16,00
21	Prato raso , redondo, em vidro transparente, cor cristal, com no mínimo 22cm de diâmetro.	Unid.	250	R\$ 5,80
22	Xícara para café com pires , em porcelana branca, com capacidade para no mínimo 50 ml.	Pares	400	R\$ 9,90
23	Taça de vidro para água , transparente, 300ml.	Unid.	48	R\$ 7,50

GRUPO (lote) 3 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**VENCEDORA** foi a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA – CNPJ n. 23.890.972/0001-02.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
------	-----------	------	-----	------------------

24	Copo plástico descartável indicado para água , fabricado em resina termoplástica polipropeno ou pp derivado do propeno, na cor branca leitosa, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 200 ml, peso mínimo por cento 220 g (massa mínima= 2,20 g para copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. Suporta temperatura alta com segurança, sem queimar as mãos (até 100 graus c). Acondicionado em pacotes de 100 copos . Atóxico, biodegradável e em conformidade com a NBR 14.865.	Pct.	5.000	R\$ 4,75
25	Copo plástico descartável indicado para café , fabricado em resina termoplástica polipropeno ou pp derivado do propeno, na cor branca leitosa, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, peso mínimo por cento 75 g (massa mínima= 0,75 g para copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. Suporta temperatura alta com segurança, sem queimar as mãos (até 100 graus c). Acondicionado em pacotes de 100 copos . Atóxico, biodegradável e em conformidade com a NBR 14.865.	Pct.	2.000	R\$ 2,60

GRUPO (lote) 4 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**VENCEDORA** foi a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA – CNPJ n. 23.890.972/0001-02.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
26	Chaleira aço inox 3 litros - Aço Inoxidável. Medida: dimensões aproximadas 20cm x 23cm. Características adicionais: Chaleira compatível com fogão à indução , alça com material isolante de calor, e capacidade para 2 litros.	Unid.	80	R\$ 90,00
27	Leiteira de aço inox , 2 litros. Leiteira de aço inoxidável, compatível com fogão à indução , alça com material isolante de calor e capacidade para 2 litros. Medidas: Aproximadamente 13cmx20cmx15cm.	Unid.	100	R\$ 44,00
28	Panela tipo caçarola , aço inoxidável compatível com fogão de indução, com 3mm de espessura, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro.	Unid.	50	R\$ 148,00

GRUPO (lote) 5 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**VENCEDORA** foi a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA – CNPJ n. 37.353.192/0001-20.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
29	Garrafa térmica , capacidade para um litro , serve a jato, automática, com alça resistente, revestida em plástico resistente, cor branca, sem decorações, com sistema que evite pingo posterior ao servimento, produto de primeira qualidade.	Unid.	80	R\$ 46,00
30	Garrafa térmica , corpo em aço inox, tampa de pressão com capacidade de dois litros , com variação admitida +/- 5%, ampola inquebrável; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base de silicone contra quedas e batidas, limpeza fácil, produto de primeira qualidade, Garantia contra defeito de fabricação.	Unid.	80	R\$ 95,00
31	Garrafa térmica , corpo em aço inox, tampa de pressão com capacidade de um litro , variação admitida para +/- 5%, ampola inquebrável; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base de silicone contra quedas e batidas, limpeza fácil, produto de primeira qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	Unid.	80	R\$ 94,00

ITEM 32 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**VENCEDORA** foi a empresa: **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ n. 22.808.990/0001-21.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
32	Canecas em cerâmica branca . Altura: 9,5cm; Largura: 8 cm de diâmetro; Peso: 310gr; Capacidade de 325ml. Com a logo da Escola tomando toda frente da caneca e o brasão da Defensoria Pública de MS pequeno e embaixo no verso. (Arte a ser fornecida pela DPGE/MS).	Unid.	200	R\$ 19,00

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2024.

LUCIENNE BORIN LIMA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 823/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Rodrigo Zoccal Rosa	1º P. 2017/2018	29/8 a 12/9/2024

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 824/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA, matrícula n. 6776801, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Defesa da Mulher de Dourados, comarca de Dourados/MS, que, sem prejuízo de suas funções, participou do evento **2ª Corrida contra o Feminicídio – Corre pela Vida, por Mulheres Vivas e Feminicídio Zero**, realizado no dia 10 de agosto de 2024, sábado, das 7h às 12h, na Praça Antônio João, no município de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/003695/2024)

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 825/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 55117621, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, para participar como debatedora no **Colóquio sobre Ações de Incentivo ao Aleitamento Materno**, a realizar-se em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde, no dia 19 de agosto de 2024, a partir das 8 horas, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/004107/2024)

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 826/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Defensor Público KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 55117621, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, para participar, a convite da AGEPEN, da Palestra com o tema **Promoção do Respeito à Cultura Indígena no Sistema Penitenciário**, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2024, das 13h às 18h, no Auditório da OAB de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/004001/2024)

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 827/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público PAULO ROBERTO MATTOS, matrícula n. 673196-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **26 de julho de 2019 a 23 de julho de 2024**, inerente ao sexto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/004025/2024).

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 828/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER a Defensora Pública SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 550809-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões, comarca de Dourados/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **31 de julho de 2019 a 28 de julho de 2024**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003990/2024).

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 613/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55111143	Camila Saraiva dos Santos	Assessor de DP de 1ª Instância	12 a 21/8/2024	10	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01583/2024
55212303	Natália dos Santos Pedrozo	Assessor de DP de 1ª Instância	7 a 9/8/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01578/2024

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n.614/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55098903	Alessandra Chaves da Silva	Auxiliar de Atendimento II	4/7/2024	1	Não	Atestados	Nr Requerimento: 01586/2024

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 615/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do evento **2ª Corrida contra o Femicídio – Corre pela Vida, por Mulheres Vivas e Femicídio Zero**, realizado no dia 10 de agosto de 2024, sábado, das 7h às 12h, na Praça Antônio João, no município de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/003695/2024)

MATRÍCULA	SERVIDORAS	FUNÇÃO
-----------	------------	--------

55235343	ARIANE BUSSOLO BARBOSA MUNIZ	Assessoramento
55317783	LUIZA MARIANO SILVA	Assessoramento

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 616/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor ANTONIO VICENTE RODRIGUES BARBOSA, matrícula n. 55129143, Motorista, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender o Coordenador do NUSPEN, que participará de evento organizado pela AGEPEM, no dia 20 de agosto de 2024, no Auditório da OAB de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/004001/2024)

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 617/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o deslocamento do servidor EDINALDO GOMES VALÊNCIA, matrícula n. 55145523, Motorista, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que acompanhou a Coordenadora do NUDEM, no evento de Capacitação da Rede de Atendimento, realizado pela Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, no dia 15 de agosto de 2024, período integral, em Rio Verde de Mato Grosso/MS. (Processo SEI n. 33/003713/2024)

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 618/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, AMANDA LETÍCIA DE CASSOLI RAMOS, matrícula n. 55308423, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de agosto de 2024. (Processo SEI n. 33/004205/2024)

Campo Grande, 19 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 051/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e dos serviços de manutenção corretiva; manutenção preventiva; calibração; instalação/configuração dos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, laboratoriais e eletrodomésticos especiais de uso hospitalar das unidades de saúde atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, Homologo, nesta data de 19 de Agosto de 2024, o Processo Administrativo nº 135/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 051/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: COM Tecnologia Hospitalar e Odontologica - LTDA, CNPJ/MF Nº 36.957.099/0001-61, Valor: R\$ 304.058,00 (trezentos e quatro mil e cinquenta e oito reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 304.058,00 (trezentos e quatro mil e cinquenta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 19 de Agosto de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Processo Administrativo nº 185/2024. Contrato Administrativo nº 126/2024. Adesão ARP nº 006/2024. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: C&F Educacional E Comercio de Papelaria LTDA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisições de Display multimídia para prospecção de conteúdo digital de 75 e 86 polegadas, incluindo: serviço de Instalação, Suporte e fonte de energia (nobreak) e formação para capacitar o corpo docente para a devida utilização do produto, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do procedimento SRP, eletrônico, realizado pela Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR ASSOCIAÇÃO PÚBLICA (Processo Administrativo Nº 005/2023, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor Total R\$ 1.746.250,00 (Um milhão setecentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 16/08/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves – Secretaria Municipal de Educação - Rosimeire Pastori Fini. Contratada: C&F Educacional e Comercio de Papelaria LTDA CNPJ: 06.959.645/0001-32 – Henry Fernando Carrero Ferrian.

Prefeitura Municipal de Angélica

Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica n. 002/2024

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, no formato eletrônico, pelo critério de julgamento por "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra para revitalização de rotatórias e construção de estacionamentos em diversas avenidas do Município de Angélica e sinalização ornamental, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Local e Data da Sessão: 04 de setembro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília – DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica – MS, 12 de agosto de 2024.

Daniel Vitor Santos da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ PARA DOURADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

O credenciamento iniciará na data de **21 de agosto de 2024** e permanecerá aberto, durante o prazo de vigência previsto no Edital, consoante disposições contidas no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A documentação será recebida por meio do Sistema Eletrônico, através do site: www.bnc.org.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame credenciamento.

Caarapó-MS, 19 de agosto de 2024.

Énio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarmes, para as Unidades de Saúde, Prático Municipal e Canil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde **Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **29 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção [a redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de agosto de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO**AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarmes, para as Unidades de Saúde, Prático Municipal e Canil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde **Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **29 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção [a redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de agosto de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Corguinho**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 077/2024 - Concorrência Eletrônica: 016/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Centro II, no município de Corguinho – MS. **Vencedora: ISOCON ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º **23.864.908/0001-49**, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)**. **Corguinho-MS, 13 de agosto de 2024. Célia Gomes Farias - Agente de Contratação.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc... **CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela Agente de Contratação, pertinente a Concorrência Pública Eletrônica N°016/2024 a que trata o **Processo Administrativo N° 077/2024. CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade, ilegalidade ou de recurso pendente, que possa macular o processo, a teor do Parecer Jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município. A Prefeita Municipal do Município de Corguinho – MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 71, IV da Lei Federal n.º14.133/2021, considerando o resultado proferido pela Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de Concorrência de licitação, com vista a Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Centro II, no município de Corguinho – MS, para a empresa conforme segue: **ISOCON ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 23.864.908/0001-49, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)**. Desta forma, autorizo a despesa, emissão de empenho, contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade e ordenador de despesa. Ao Agente de contratação para as providências pertinentes; Publique-se na forma legal. Corguinho-MS, 16 de agosto de 2024. **Marcela Ribeiro Lopes - Prefeita Municipal.**

Prefeitura Municipal de Corumbá**QUARTO TERMO ADITIVO**

Processo – 4.540/2022 Contrato Administrativo N° 034/2022/ SISP. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras/Serviços de Infraestrutura Urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.540/2022 – Concorrência Pública nº 003/2022. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 12/08/2024

Assinam: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia LTDA.

Extrato do Termo de Colaboração nº 02/2024 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá/MS - Processo nº 5414/2024.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de colaboração, tem por objeto o repasse de recursos próprios, através da Lei 2761/2021 à entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá/MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 30.976,80 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 15/08/2024

Assina: José Carlos Macena de Britto Júnior – Secretário Municipal de Governo e Elaine Maria Dib – Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá

Extrato do Termo de Fomento nº 04/2024 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Novo Olhar - Processo nº16593/2024.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Novo Olhar, referente ao Projeto “Mudando Vidas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$200.000,20 (duzentos mil reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16/08/2024

Assina: José Carlos Macena de Britto Júnior – Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Lilian Damiana Pires Parábá – Instituto Novo Olhar.

Prefeitura Municipal de Dourados

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo: n.º 049/2024.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLPOSCOPIA EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF.

Contratada	Lotes	Valor Global
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 45.508.404/0001-29	03 e 06	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Os itens 01, 02, 04, 05, 07 e 08 restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 06 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 018/2024

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 087/2024**, cujo objeto trata da Aquisição de equipamento de anestesia para o hospital municipal Lourival do Nascimento da Silva conforme processo nº 27/013025/2022 do governo do estado de Mato Grosso do Sul, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais). Itaporã-MS, 20 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal de Itaporã

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024.PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024.O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Processo supra.**Objeto: A presente licitação tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTES NO OBJETO, SEGUNDO CONVÊNIO N. 32.945/2023 AGEHAB E PROCESSO N. 57/008.836/2022, visando atender às necessidades do município, conforme projeto Executivo, condições,**

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."Com base no Art. 59, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021: Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis. Sendo assim o pregoeiro decidiu dar o processo como **FRACASSADO** e a Administração resolve repetir o Processo Licitatório.**Ivinhema-MS, 19 de Agosto de 2024.Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jateí

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2024

O Município de Jateí-MS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 003/2024, Processo Administrativo nº 100/2024, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL JOÃO QUELÉ RAMOS NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**", de acordo especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Data de início de envio de PROPOSTA: 19/08/2024, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 25/09/2024 as 08:00 Horas, **Data de abertura da Concorrência: 25/09/2024 as 09:00 Horas.**

Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.bbl.org.br, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 ou e-mail: licitacaojatei@gmail.com nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Jateí/MS, 19 de agosto de 2024.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2024

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **04 de setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para de Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Pneus para Linha Leve e Linha Pesada, para atender as necessidades de demanda da frota de Veículos, Máquinas e Caminhões das Secretaria da Prefeitura Municipal de Jateí – MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 21/08/2024 às 08:00 horas do dia 03/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 03/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a à sexta – feira.

Jateí/MS, 19 de agosto de 2024.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RETIFICADO) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", na forma de execução indireta, sob o regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" e o modo de disputa "ABERTO", o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para instalação de conjunto de postes ornamentais e luminárias de LED SOLAR 150W para melhoria na iluminação pública do município de Laguna Carapã/MS, para atender o Trecho A (Indústria COAMO - Laguna Carapã/MS) e Trecho B (Laguna Carapã/MS - Parque de Exposições), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 20 de agosto de 2024 até às 09:00 do dia 04 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 04 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 04 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljkQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Presidente da Comissão o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros da comissão a senhora JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO e a senhora VÂNIA BEATRIS PESARICO, conforme Portaria nº 552, de 19 de julho de 2024.

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL Nº 3.637, DE 23 DE JULHO DE 2024; E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 11.563, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Laguna Carapã/MS, 19 de agosto de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS - Coordenador Geral de Licitações

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE 1º. ADENDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 123/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 006/2024.**

O Adendo está disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí/MS, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/6164, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20 de agosto de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 02 de setembro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

02 de setembro de 2024 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 19 de agosto de 2024.

Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 2.185/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ, COM EXECUÇÃO DE DRENO NA SERRA DO CÓRREGO FUNDO, COORDENADAS (LATITUDE 19°06'26.3" S

LONGITUDE 53°07'45.4"W).

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 011/2024, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"Menor Preço Global", de forma presencial**, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico **www.paraisodasaguas.ms.gov.br**, na aba Licitações (Portal da Transparência). Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A Proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 03 de setembro de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 19 de agosto de 2024.

Ariane de Paula Sousa
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da *Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 03.107.539/0001-32, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.*

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, a fim de atender a demanda das Secretarias municipais de Porto Murtinho – MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

Valor Total Referencial: R\$ 1.456.119,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e dezenove reais).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/08/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/09/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 03/09/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço] / por [item]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Porto Murtinho MS, 19 de agosto de 2024.

Jeferson Regi Ferreira - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO. O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 144/2024, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, com abertura prevista para o dia 20 de Agosto de 2024, às 09:00, **FICA ADIADA** para o dia **02 de Setembro de 2024, às 09:00h (horário local)**. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INICIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal <https://app.comprasbr.com.br/> EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Finanças da Prefeitura no endereço acima indicado ou pelo site www.rioverde.ms.gov.br/licitacoes, <https://app.comprasbr.com.br/>.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 19 de Agosto de 2024.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste - MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP** para os itens 1 ao 3, 11, 12, 24, 31, 35, 40, 49 e 51 com valor total de R\$ 11.828,60 (Onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), **CASA DO ATLETA LTDA - EPP** para os itens 6 ao 10, 21, 22, 26, 27, 30, 34, 44, 45, 48 e 50 com valor total de R\$ 24.607,40 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos), **R. G. PINHEIRO EIRELI ME** para os itens 13 ao 15, 19, 23, 25, 29, 32, 33, 36, 38, 42, 43, 46 e 55 com valor total de R\$ 30.641,80 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME** para o item 39 com valor total de R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais), **L. P. G. CARLOS ME** para o item 20 com valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), **BRUMO ESPORTES LTDA EPP** para os itens 5, 47 e 53 com valor total de R\$ 605,78 (Seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), **CORMED WINNER LTDA EPP** para os itens 52 e 56 com valor total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) e **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP** para os itens 4, 16 ao 18, 28, 37, 41 e 54 com valor total de R\$ 17.428,60 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). São Gabriel do Oeste - MS, 16 de agosto de 2024.
Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sonora

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 004 AO CONTRATO Nº 007/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RETIFICAÇÃO do CNPJ da contratada citado no Termo Aditivo 001 de 19/01/2024 do CONTRATO nº 007/2023, cujo o objeto do presente instrumento é a conclusão da execução de obras de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 01, no Município de Sonora em conformidade com o Termo de Compromisso nº 201901512-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, conforme descrição e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos. RETIFICAÇÃO: Fica retificado o CNPJ da Contratada citado no Termo Aditivo 001 de 19/01/2024, onde se lê CNPJ 14.425.526/001-28 leia-se CNPJ 14.425.526/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023, no que não contrariar o termo aditivo. Data: 15 de agosto de 2024. Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - representante legal da empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 006 AO CONTRATO Nº 007/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RETIFICAÇÃO do CNPJ da contratada citado no Termo Aditivo 003 de 09/02/2024 do CONTRATO nº 007/2023, cujo o objeto do presente instrumento é a conclusão da execução de obras de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 01, no Município de Sonora em conformidade com o Termo de Compromisso nº 201901512-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, conforme descrição e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos. RETIFICAÇÃO: Fica retificado o CNPJ da Contratada citado no Termo Aditivo 003 de 09/02/2024, onde se lê CNPJ 14.425.526/001-28 leia-se CNPJ 14.425.526/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023, no que não contrariar o termo aditivo. Data: 15 de agosto de 2024. Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Vicentina**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vicentina-MS, torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é: aquisição de Arranjos Naturais (rosas, kalanchoe, margaridas, etc), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recebimento de propostas até o dia 23 de agosto de 2024 às 09:00 horas. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br Vicentina/MS, 19 de agosto de 2024.

EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA RESULT ARMAZENS GERAIS LTDA

MATRIZ NIRE: 54201234879 CNPJ: 18.893.694/0001-07
FILIAL 01 NIRE: 54900377016 CNPJ: 18.893.694/0003-60
FILIAL 02 NIRE: 54900377008 CNPJ: 18.893.694/0002-80
FILIAL 03 NIRE: 54900402801 CNPJ: 18.893.694/0004-41

A empresa **RESULT ARMAZENS GERAIS LTDA**, com sede Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1311, sala 20, Centro, CEP 79.800-022, no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, com o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Beneficiamento e Armazenagem de Produtos Agrícolas, com Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato enumera as cláusulas que regem o regulamento interno, cuja violação, de quaisquer delas, implicará em sanção, dependendo da gravidade da mesma, culminara com a rescisão de Contrato de Prestação de Serviços. . 1 – O horário de trabalho será de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, das 7:00 Hs às 17:00 Hs e aos sábados, das 7:00 às 11:00 Hs, ou seja, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, quando ultrapassado este limite, serão pagas horas extras, acrescido do limite legal conforme Constituição Federal em vigor. DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DAS MERCADORIAS: 2 – Toda e qualquer mercadoria, recebida pela empresa para armazenar, serão colocadas nos depósitos comuns e regulares dos armazéns da empresa “a granel”, para efetuar o serviço de armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sobre as quais incidirá a cobrança da tarifa em vigor; 3 – As mercadorias a granel recebidas nos armazéns poderão ser: soja, milho, trigo, feijão e outros cereais em geral. 4 – O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso formulado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. Não caberá reclamações de atrasos na falta de atendimento desta condição. 5 – Toda e qualquer retirada de mercadoria deve ser feita assistida pelo depositante ou seu representante legal que compete assinar os respectivos documentos de saída. A falta do cumprimento desta exigência desobriga esta empresa por qualquer diferença constatada que porventura venha a ser alegada em referência ao peso, a qualidade, etc. 6 – As mercadorias deverão ser entregues mediante o pagamento de todas as despesas. Além do cumprimento de todas as exigências fiscais, e se ocorrerem retiradas parciais, as despesas poderão ser pagas proporcionalmente. 7 – A EMPRESA não aceita para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas a combustão espontânea ou de teor químico que propícia decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que eventualmente sejam danosas às instalações do armazém ou outros produtos armazenados. 8 – Os produtos em grãos para serem armazenados, deverão apresentar boas condições de sanidade, boas condições de embalagens e teores de umidade e impureza. Segundo as normas da EMPRESA. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de troca de embalagens, secagem e limpeza, ou então, os produtos serão recusados. 9 – No ato do recebimento dos produtos no armazém, A EMPRESA, procederá a verificação de teor de umidade, através de aparelhagem especializada, de impureza e sanidade dos mesmos, possibilitando por produto, calcular as perdas de peso decorrente das operações de pré-limpeza e secagem e as perdas por redução de umidade durante o armazenamento. 10 – A EMPRESA, verificará, no recebimento, o teor de umidade do produto, registrando no Controle de Serviço a umidade inicial (antes das operações de pré-limpeza e/ou secagem) e a umidade final (após as operações de pré-limpeza e/ou secagem). Na expedição, será verificada e registrada no respectivo controle de Serviço o teor de umidade de saída do produto por operação de embarque (saída). 11 – A EMPRESA se reserva ao direito de proceder ao recebimento de produtos (grãos e/ou sementes), destinados à limpeza e secagem e/ou armazenamento, bem como a sua entrega de acordo com a capacidade operacional de cada unidade armazenadora, comprometendo-se, entretanto, evitar que haja ao final do fluxo operacional, no caso de ensacados, mistura de produtos entregues. 12 – Os resíduos provenientes de limpeza, pré-limpeza, ou outros serviços executados, que não forem retirados pelo usuário interessado dentro de 01 (um) dia, terão o destino que mais convier aos interesses da empresa. 13 – As sobras de determinado produto armazenado a granel, resultantes das retenções efetuadas, serão propriedade da empresa, que poderá dar a elas o destino que melhor lhe aprouver. 14 – A pedido por escrito do depositante, a empresa emitirá documento representativo (WARRANT e recibo de depósito) e a emissão ficará condicionada ao pagamento de todas as despesas incorridas até o momento. 15 – Mesmo quando acompanhado de certificado de peso emitido pela empresa transportadora ou outro documento de valor similar, prevalecerá, para todos os efeitos o peso verificado pela empresa, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo à reclamações posteriores. 16 – As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem poderão ser deduzidas do peso bruto, por antecipação, para efeito de entrega futura. DA ARMAZENAGEM 17 – As perdas de peso decorrente do período de armazenagem de mercadorias, não são de responsabilidade da EMPRESA e serão descontados dos respectivos depositantes na proporção determinada na tabela de descontos da empresa, que sempre as justificará, por escrito, quando solicitado, também por escrito. 18 – A EMPRESA, não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios decorrentes de motivos alheios a sua vontade, bem como nos demais casos previstos na Lei nº- 1.102 de 21/11/1903, inclusive pela alteração de cor, paladar e tipo de produto, em consequência da umidade ambiente e do calor, bem como, ainda pelos lastros podes ou mofados pela permanência ou imobilização por mais de 04 (quatro) meses. 19 – Considera-se como quebra normal, aquela geralmente aceita pelo mercado atacadista e varejista, levando

se em conta o tempo de armazenagem, tipo de produto, expurgo, condições de sacarias e da própria mercadoria, como também possíveis remoções. Como medida de prevenção, A EMPRESA estabelece um percentual de perda de 0,15 (zero ponto quinze décimos p/ cento) a cada 15 (quinze) dias e mais 0,75% (zero setenta e cinco décimos por cento) para cada semestre ou fração subsequente ao período de 06 (seis meses). Reduções de peso provocadas por perda de umidade do produto, também não consideradas normais. Não cabe em nenhum dos casos acima, qualquer contestação por parte do depositante. 20 – A EMPRESA se reserva ao direito de misturar produtos à granel conforme o Art.-12 do Dec. Nº- 1.102 de 21/11/1903. 21 – A EMPRESA não responderá pelos danos ao poder germinativo dos grãos a serem utilizados como sementes, em decorrência da secagem e/ou durante o período de armazenagem dos mesmos. Todavia permite a interveniência permanente dos técnicos da parte interessada durante esta operação, ficando os mesmos responsáveis pelos resultados e consequência que advirem de suas orientações. 22 – O prazo de depósito começa a vigorar a partir da data de entrega da mercadoria no armazém e será no máximo 06 (seis) meses, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, desde que, incorridos 15 (quinze) dias após o vencimento, sejam resgatados integralmente, os débitos do período considerado e haja ainda interesse de ambas as partes na prorrogação. 23 – As mercadorias recebidas deverão estar de acordo com a qualidade do produto e deverão estar também de acordo com os meios legais de fiscalização tributária, isto é, deverá estar acompanhada da referida Nota Fiscal de Produtor e que no momento da entrega deverá receber uma “contra nota” pelo recebimento da mesma. 24 – Cabe exclusivamente A EMPRESA, o enquadramento das mercadorias nas de tarifas vigentes, decidindo a aplicação por tonelada, por volume, por metros quadrados, etc. 25 – No cálculo da tarifa por tonelada, o peso bruto será considerado até a terceira casa decimal. 26 – O lastro e altura das pilhas das mercadorias à armazenagem serão formados a critério da EMPRESA, atendendo aos princípios de segurança e normas técnicas. 27 – As mercadorias em depósitos nos armazéns estarão sujeitas a serviços indispensáveis inclusive expurgo, reexpurgo, pulverização acondicionamento (ensaque e reensaque), troca de embalagens, etc., quando se fizerem necessários a conservação ou a boa ordem do armazenamento, independente de autorização do depositante, o qual arcará com as devidas despesas conforme previsto na tabela de tarifas. 28 – As mercadorias destinadas somente à prestação de serviços, isto é, não depositadas, deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão considerados como depositadas e sujeitas às tarifas oficiais vigentes; 29 – A EMPRESA não se obriga a prestar serviços além da sua capacidade operacional. 30 – A operação de mistura que consiste em misturar dois ou mais tipo de grãos da mesma espécie somente será efetuada de acordo com as normas de classificação. A EMPRESA, em hipótese alguma, efetuará liga de grãos de safras diferentes. 31 – Na transferência de mercadorias de um cliente para outro, deverá ser solicitada por escrito e a cobrança de estocagem e taxa de seguros de mercadoria contra riscos de incêndio e vendaval sofrerá continuidade a fim de se evitar pagamento em duplicidade para uma mesma mercadoria. 32 – Todos os produtos destinados ao armazenamento devem estar com o teor de umidade de até no máximo 22% (vinte e dois por cento) sendo recusados aqueles que apresentarem umidade superior ao limite estabelecido. 33 – Executando-se as condições operacionais especiais, previstos no acordo para operações de alta rotatividade, todos os produtos destinados ao armazenamento terão seu teor de umidade reduzido a 13% (treze por cento), mediante a execução do serviço de secagem e aplicação da tarifa correspondente. 34 – A secagem mecânica, quando o produto apresentar-se com umidade superior a 14% (quatorze por cento) será feita sob inteira responsabilidade do depositante no que se refere a possíveis alterações de qualidade, inclusive quanto ao poder germinativo das sementes. 35 – Qualquer instrução de serviços, somente será atendida quando formulada por escrito, pelo depositante ou seu representante legal, os quais deverão manter cartão de assinatura no cadastro da empresa. DO SEGURO 36 – As mercadorias destinadas ao armazenamento e/ou outros serviços estarão acobertados por “Seguro total” que deverá ser contra: incêndio, edifícios, casos fortuitos, enquanto sob custódia da EMPRESA, através de apólice geral, a cargo da empresa. 37 – Na hipótese de pagamento de qualquer indenização ou seguro compensatório de mercadorias depositadas, bem como as entregas para execução de serviços, a responsabilidade da EMPRESA será limitada ao pagamento do valor declarado à época da entrada no armazém ou, no caso deste valor ter sido alterado, do valor atualizado e registrado na documentação da EMPRESA. 38 – Em caso de sinistro, as indenizações serão liquidadas consoantes as cláusulas da apólice de Seguros e dispositivos estabelecidos pelo I.R.B. – Instituto de Resseguro do Brasil; 39 – Em caso de sinistro, A EMPRESA deduzirá os débitos de armazenagem e/ou serviços prestados relativos às mercadorias sinistradas, quando da indenização dos prejuízos pela seguradora. 40 – Em casos especiais, as mercadorias já asseguradas estão isentas desta obrigação, desde que o depositante comprove com documento hábil, já ter feito o seguro e se comprometa por escrito, a isentar A EMPRESA de quaisquer riscos. 41 – Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, A EMPRESA deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas. AD – VALOREM 42 – A taxa de AD-VALOREM é uma complementação da taxa de armazenamento, a qual será aplicada o valor atualizado dos produtos armazenados. 43 – Para efeito de *Ad-valorem*, o valor dos produtos em depósito será atualizado mensalmente, de acordo com os critérios previstos no item 41. 44 – O cálculo do *ad-valorem* será feito com base no valor declarado no documento de entrada (guias de fiscalização, notas fiscais, etc.) ou no valor de cotação do mercado local, atualizado mensalmente. Entretanto, sob hipótese alguma nunca será inferior aos preços básicos mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal ou superior ao preço de mercado da época da sua realização. DAS TAXAS 45 – As notas de serviços serão emitidas todo dia 1º (primeiro) de cada mês, apresentando-se ao depositante relações e valores dos serviços prestados durante o mês, observando-se o item 43. 46 – Todos os serviços prestados exceto a estocagem deverão ser pagos no ato da sua execução. Caso não sejam, A EMPRESA cobrará uma taxa de 0,32 (zero vírgula trinta e dois décimos) sobre os valores deste serviço. 47 – Ainda que o depositante tenha por obrigação pagar as contas decorrentes de estocagem mensalmente, a sua mercadoria em

depósito garantirá o seu débito, podendo a emissão da nota e o pagamento ser pactuado diretamente entre as partes. 48 – A retirada total das mercadorias, a qualquer tempo, somente poderá ser procedida uma vez liquidados os débitos em aberto. Nas retiradas parciais, o pagamento dos débitos deverá ser proporcional ao volume da mercadoria a ser embarcada (peso, unidade, etc.). 49 – Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidados previamente a retirada das mesmas. 50 – Outros serviços não previstos nestas tarifas serão contratados e cobrados prévio entendimento entre as partes contratantes. DA COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIAS EM DEPÓSITO 51 – Nos casos de comercialização ou transferências total ou parcial de determinado lote depositado, a parcela comercializada ou transferida será separada e identificada, se houver necessidade e/ou interesse de sua permanência no armazém, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante e observada a legislação fiscal e tributária do estado. 52 – Quando da transferência de proprietário, caberá ao novo cliente responder, a partir da data de transferência, pelas despesas e respectivos pagamentos dos serviços de ora em diante requeridos, obedecidas as tarifas em vigor. As despesas anteriores deverão nesse caso, previamente liquidadas, a fim de viabilizar a transferência. 53 – A EMPRESA ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de compra e venda de mercadoria em que não tenha sido efetuada pelas partes interessadas a transferência da mercadoria. Verificação de peso e qualidade da sacaria, cujas operações, se solicitadas, serão cobradas de acordo com as tabelas de tarifas em vigor. 54 – As retiradas das mercadorias “warrantada” ou com recibo de depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos títulos e, quando a retirada for parcial, através de autorização por escrito do financiado, mediante devolução dos supracitados títulos. 55 – No caso de vendas ou obtenção de financiamento de produtos armazenados (venda para terceiros ou (AGF/ EGF), o vendedor ou beneficiário deverá registrar os débitos existentes à época, incidentes sobre o produto em transação, a fim de possibilitar a operação. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 56 – A execução de todos os serviços é privativa dos funcionários da empresa, facultando se ao depositante a sua fiscalização. 57 – Qualquer serviço somente será executado mediante autorização escrita do depositante, executando-se os casos previstos no item 25, e quando houver necessidade de força maior, justificável. Na exceção, enquadra-se também a secagem. 58 – A EMPRESA não aceitará para armazenar os serviços correlatos, sob qualquer hipótese, os produtos: - que não sejam acompanhados dos documentos exigidos pelo FISCO (Nota fiscal ou guia dos produtos) - que não estejam em boas condições de conservação, ou seja, deteriorados ou com depreciação de suas características físico-químicas; 59 – Poderá ser concedida ao cliente ou representante legal para assistir aos serviços da EMPRESA relativos aos seus produtos. 60 – Toda e qualquer instrução, pedido de informações ou reclamações, por parte do cliente ou seu representante legal, deverá ser feita à EMPRESA, por escrito. Portanto, não será aceita qualquer instrução, pedido de informação, ou reclamação verbal. 61 – Só serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante legal e ainda mediante ordem por escrito. No entanto, tais amostras devidamente pesadas e registradas no Controle de Serviços, como saída de mercadorias. As amostras de mercadorias utilizadas para classificação dos produtos estarão disponíveis por 3 (três) dias corridos contados da data de entrada do produto no armazém. Após essa data, a empresa poderá descartar tais amostras sem prévio consentimento do cliente depositante. 62 – Esta EMPRESA não se responsabiliza por perdas quantitativas para produtos armazenados em desacordo com as normas técnicas de armazenagem; 63 – Os casos omissos a este regulamento, serão objeto de entendimento entre depositante e depositário. 64 – As mercadorias serão recebidas nos depósitos e armazéns pelo fiel depositário, Sr. Marcelo Zanin e Sr. Marcelo Patrick Antunes Machado, ou sem a presença deste, deverá assumir o compromisso de tais bens, previamente designado, por este, para tal efeito. 65 – Assume toda e qualquer responsabilidade pela guarda, conservação e pronta entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito o Sr. Marcelo Zanin e Marcelo Patrick Antunes Machado, que deverá ter as chaves dos portões e portas do estabelecimento para a abertura e fechamento diários. Nova Andradina-MS, 29 de março de 2021. (a) Marcelo Zanin - Sócio e Administrador, (a) Marcelo Patrick Antunes Machado - Sócio e administrador. Certifico registro na JUCEMS sob o nº 54731449 em 16/04/2021 da Empresa RESULT ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ nº 18893694000107 (a) Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A Sociedade Mercantil **Result Armazéns Gerais Ltda** com sede na cidade de Dourados, situada à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1311, sala 20, Centro, CEP 79.800-022, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob o NIRE 54201234879, inscrita no CNPJ 18.893.694/0001-07, e bem como das filiais: Filial 01 – sito à Rodovia BR 376, Km 01, bairro Industrial, município de Nova Andradina, CEP 79.750-000, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob o NIRE 54900377016, inscrita no CNPJ 18.893.694/0003-60; Filial 02 - sito à Rodovia MS 134, Km 143, bairro Tropical, município de Nova Andradina, CEP 79.750-000, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob o NIRE 54900377008, inscrita no CNPJ 18.893.694/0002-80 e sua filial 03 sito à Avenida Rachid Nieder, nº 2459, bairro Reserva 3/1, CEP 79.850-000, município de Angelica, Estado de Mato grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob o NIRE 54900402801, inscrita no CNPJ 18.893.694/0004-41. Em cujo instrumento se propõe a exercer a atividade de Armazéns Gerais, neste ato representada por seus sócios abaixo assinados, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º. Parágrafo 4º do Decreto Federal n. 1.102, de 21.11.1903 e pelo presente

instrumento, na melhor forma de direito, resolve nomear **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. **Marcelo Patrick Antunes Machado**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 226, bairro Irman Ribeiro- CEP 79.750-000, no município de Nova Andradina – MS, portador da cédula de identidade nº 867342 SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 015.491.991-88, nascido em 04/06/1989, para exercer o referido cargo no armazém das unidades acima qualificadas, credenciando-o para o exercício pleno e legal desta função, tudo em conformidade com o decreto supra mencionado e legislação pertinente. Assim para todos os efeitos legais definidos em lei vai o presente instrumento assinado pelos sócios da sociedade, em via única. (a) Marcelo Zanin - Sócio e Administrador, (a) Marcelo Patrick Antunes Machado - Sócio e administrador. Certifico registro na JUCEMS sob o nº 54731448 em 16/04/2021 da Empresa RESULT ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ nº 18893694000107 (a) Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

**TABELA DE TARIFAS
RESULT ARMAZENS GERAIS LTDA**

MATRIZ

NIRE: 54201234879 CNPJ: 18.893.694/0001-07
Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1311, Sala 20, Centro, CEP 79.800-022, Dourados - MS

FILIAL 01

NIRE: 54900377016 CNPJ: 18.893.694/0003-60
ROD BR 376, Km 172, Bairro Paris, CEP 79.750-000, Nova Andradina - MS

FILIAL 02

NIRE: 54900377008 CNPJ: 18.893.694/0002-80
ROD MS 134, Km 143, bairro Tropical, CEP 79.750-000, Nova Andradina – MS

FILIAL 03

NIRE: 54900402801 CNPJ: 18.893.694/0004-41
Avenida Rachid Nieder, nº 2459, bairro Reserva 3/1, CEP 79.850-000, Angelica – MS

**TABELA DE TARIFAS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2021**

Discriminação	Unidade	Valores
1. Recebimento ou expedição		
1.1. A granel (Recepção)	R\$/Tonelada	33,33
2. Sobretaxa		
2.1. Milho e soja	Quinzena	R\$ 0,175/saca
3. Armazenagem e conservação		
3.1. A granel (milho e soja)	R\$/saca	0,35
4. Taxa de administração (recepção)	%	À combinar
5. Secagem		
5.1. Produtos com até 16% de umidade	R\$/KG	2,00
5.2. Para cada percentual acima de 16% complementar	R\$/KG	0,50
6. Limpeza	R\$/KG	01,00 por 01,00
7. Emissão de Warrants	-	À combinar
8. Comissão de permanência	-	À combinar
9. Serviços de braçagem	-	À combinar
10. Serviços não especificados	-	À combinar

(a) Marcelo Zanin - Sócio e Administrador, (a) Marcelo Patrick Antunes Machado - Sócio e administrador. Certifico registro na JUCEMS sob o nº 54731450 em 16/04/2021 da Empresa RESULT ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ nº 18893694000107 (a) Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Associação do Micro Empreendedor Individual do MS
CNPJ 246466700001-48

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Reforma do Estatuto, Eleição e Posse Nova Diretoria

. Dia 20 de outubro de 2024, as 14:00

Primeira chamada 14:hr segunda chamada 14:30.hr com a quantidade de associados,Av: Júlio de Castilho 148

Convoca os associados em dia com suas contribuições

Pauta do Dia:

Reformulação do Estatuto

Eleição e posse nova diretoria

Presidente Cleber Ferreira de Brito

EDITAL

A **Fazenda Santa Otília Agropecuária Ltda**, CNPJ nº 53.534.038/0006-15, transfere a titularidade da Licença de Instalação e Operação nº 000686/2022 e Processo nº 0001015/2022 para CFL Agro Ltda, CNPJ nº 49.264.119/0007-56.

EDITAL

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – SEMDI** a Renovação de Licença Ambiental Modalidade **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO** para a atividade de **SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – DE 34,5 KV ATÉ 230 KV**, localizada na **AV. EURICO S. ANDRADE, S/N**, município de **NOVA ANDRADINA – MS**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO UTILITARIA MARANATA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO UTILITARIA MARANATA. Convida todos os associados, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de Agosto de 2024, as 10:00 no endereço sito no Assentamento Três Corações Grupo II S/N, Zona Rural, distrito de Campo Grande, MS. Para votação da ATA de Eleição e Posse da Diretoria com o período de 03 (três) anos iniciando em 01/09/2024. A Convocação da primeira chamada será as 10:00, com 2/3 (dois terços) de Associados, e a segunda chamada será as 10:30, com qualquer numero de Associados presente.

Waldemir Pero de Moura.

Presidente

EDITAL

Marcos Angelo Piaia torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Alteração da mudança de titularidade da Renovação de Licença de Instalação e Operação nº **001108/2022** de **Valdir Fioravante Scotton** para **Marcos Angelo Piaia**, localizada na Fazenda Cachoeira Parte, município de São Gabriel do Oeste – MS.

Águas de Guariroba S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 04.089.570/0001-50 - NIRE 54300003638

Aviso aos Debenturistas

Águas de Guariroba S.A. ("Emissora") comunica aos Senhores Debenturistas da 5ª Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e não Conversíveis em Ações ("Debenturistas"), nos termos do disposto na Cláusula 4.9.1. da Escritura Particular da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, que promoverá em 28 de agosto de 2024 o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação ("Debêntures"), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de Remuneração e prêmio, calculado conforme descrito na cláusula 5.2.3. da Escritura de Emissão.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Águas de Guariroba S.A.